

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.304

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1956

DECRETO N. 2.122 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1956

Abre crédito especial de Cr\$ 1.748,00, em favor de Francisco Peregrino dos Santos Tocantins.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.368, de 9-8-956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.273, de 11-8-956,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.748,00) em favor de Francisco Peregrino dos Santos Tocantins, para pagamento do saldo de seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) PORTARIA N. 330 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Pedro Leon da Rosa, coletor estadual de Breves, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do referido município, em virtude do falecimento do titular João Felipe de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

(*) — Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no "D. O." n. 18.299, de 14-9-1956.

(*) PORTARIA N. 331 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o expediente of. 88, de 27-8-56, prot. 03068/374/SIJ,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores da Escola de Engenharia do Pará: Raul Rodrigues Pereira, Lcyrival de Oliveira Bahia, Milton de Abreu e Sousa e Omir Corrêa Alves para constituírem o Conselho Técnico Administrativo da referida Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

(*) — Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no "D. O." n. 18.299, de 14-9-1956.

(*) PORTARIA N. 332 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Designar Gerson de Melo Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Rendas de Ananindeua, para responder pelo expediente da Coletoria de Rendas de Juruti, durante o impedimento do titular Emanuel Salgado Vieira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

(*) — Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no "D. O." n. 18.299, de 14-9-1956.

PORTARIA N. 332-A — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, no Instituto Lauro Sodré, até 31 de dezembro de 1953, Tereza de Jesus de Lima Silveira, ocupante efetiva do cargo de Escriutário, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 332-B — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Aderson Bezerra Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da cadeira de Fisiologia, padrão I, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, para reger a cadeira de Anatomia nessa mesma Faculdade, que se acha vago.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 332-C — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo-03108-SIJ,

RESOLVE:

Designar o agrônomo José Mendes Martins, Secretário da Produção, para, como representante do Governo do Estado, fazer parte do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia S/A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 332-D — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, atendendo ao convite constante catendendo ao convite constante do expediente anexo a este,

RESOLVE:

Designar o senhor Secretário de Produção, agrônomo José Mendes Martins, para, como representante do Estado, tomar parte na reunião que a Diretoria da Associação Comercial do Pará levará a efeito de 20 a 22 do corrente mês, em a sua sede social, para debater vários assuntos concernentes a maior expansão da cultura de juta, Malvas e Fibras, similares, da região amazônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 334 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

N. 5031 — Ofício s/n, do Serviço de Navegação do Estado. Indeferido. Ao Estado cabe indenizar a Caixa Econômica, o que importa no mesmo. A explicação não favorece ao erário estadual.

Em 14-9-56.

Peticões:

0579 — Antonio das Chagas, guarda civil, pedindo licença especial. — Arquite-se.

01058 — Osvaldo de Abreu Pimentel, faz solicitação. — Arquite-se.

Ofícios:

N. 614, da Prefeitura Municipal de Belém, agradecimento. — Ciente. Arquite-se.

N. 224, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a carta n. 48 de Juliano dos Santos Gomes e outros, guardas civis. — Ciente. Arquite-se.

N. 321, da Inpetoria Regional de Caza e Pesca em Belém.

De acordo com a informação prestada pelo diretor do DESP é impossível atender a presente solicitação. — De-se conhecimento.

RESOLVE:
Designar, o 2.º tenente, da Polícia Militar do Estado, Alberto Fernandes Pereira para responder pelo expediente da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, vaga com o falecimento do titular, 2.º tenente da mesma Polícia, Francisco Lins de Albuquerque.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto, de 18 de junho do ano de 1956, que tornou sem efeito o decreto datado de 30 de maio de 1956, que nomeou, de acordo com o art. 55 da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Benedito Wilfredo Monteiro para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

ao interessado e archive-se.

N. 2257, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, acusa o recebimento do ofício 1157. — Ciente. Arquite-se.

N. 91, da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, tratando das terras de propriedade das famílias Damião e Porfírio. — A S. O. T. V.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Carta:

N. 113, de Keples da Costa Lobo, Ourém. — Estando providenciado, archive-se.

Memorandum:

N. 81, da Secretaria do Interior e Justiça, sobre a aposentadoria de José Cordeiro dos Santos. — Ciente. Arquite-se.

Boletim:

N. 89, do Presídio São José, serviço para o dia 13-9-56. — Ciente. Arquite-se.

Peticões:

Em 15-9-56:

0642 — José Xavier da Silva, capitão reformado, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto aos sábados, quando o expediente deverá ser feito até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a parte superior ao envelope do número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:
Das 8 às 17,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de publicidade, 1 vez	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusivo, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.	

A consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0878 — Esteliano Mendes da Silva, 2.º sargento, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A. S. F.

0935 — Antônio Carlos Camarão Magrães, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — O pedido do requerimento tem amparo legal. Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

01029 — Dário Pereira do Carmo, adjunto de promotor de Almeirim, pedindo certidão de tempo. — Ao Sr. Diretor do D. P., secretária de comissão encarregada da revisão dos processos de estabilidade.

01052 — José Olímpio Pinto Ferreira, funcionário, lotado na S. I. J., licença-saúde. — A vista das informações prestadas e do laudo médico de fls. 3, opinamos pelo deferimento do presente requerimento.

Ofícios: N. 1124, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Jones Lara Tavares, para os serviços da S. S. P. — A D. E. para o devido encaminhamento.

— S/n. do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Isaque Efima, para o cargo de escriturário. — Ao DESP.

Em 17-9-56:

Petições:

0341 — Almeirindo Nascimento, 1.º sargento, da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0414 — Manoel Luiz da Cunha, subtenente, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0457 — João Evangelista Filho, major, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0483 — Raimundo Camilo de Sousa, cabo, reformado, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0496 — João Nepomuceno da Silva, 2.º sargento, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0497 — Quintinho Casemiro de tro, 3.º sargento, da P. M., reformado, pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0588 — Euclides Severo Corrêa, cabo, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0559 — Matilde da Silva Aleixo, escrevã do registro civil, em Cuinarana, Município de Marapanim, pedindo estabilidade. — A vista das informações prestadas,

arquite-se.

0986 — Antonio Joaquim de Barros Junior, ex-promotor público de Cametá, reconsideração de ato. — De acordo. Arquite-se.

01005 — Enéas Monfredo Borges, 1.º sargento, reformado, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0287 — José Teixeira Filho, músico de 2.ª classe, reformado, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0295 — Olímpio Francisco de Assis, cabo, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0297 — João Manoel de Campos, cabo, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0319 — Dário Raulito da Silva Rêgo, 2.º tenente, da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0162 — José Rosende Filho, 1.º sargento, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento.

0207 — Ruy Ferreira, 2.º tenente, da reserva remunerada, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0276 — Trajano Bentes Ribeiro, cabo, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofícios: N. 555, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos contratos de Horacy de Oliveira Mendes e Antonio de Sousa, para os serviços de motorista da S. S. P. — Ao D. P.

N. 553, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo o processo referente à aposentadoria de Virgílio Paraense Cordeiro, escrivão de polícia na Capital — Ao D. P., conforme solicitação.

N. 554, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo o processo referente à aposentadoria de Francisco Batista de Oliveira, professora no município de Capanema — Ao D. P., conforme solicitação.

N. 932, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do ofício da D. E. T. — De acordo, com o que solicita o sr. delegado de trânsito. Dê-se conhecimento ao diretor do DESP.

N. 924, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício 356, do D. E. S. P., sobre a criação de novos cargos para guardas marítimos. Dê-se conhecimento ao D. E. S. P. e archive-se.

N. 225, da Procuradoria Geral do Estado, tratando da carta de João Monteiro Nogueira — Dê-se ciência ao interessado e archive-se.

N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

sobre a aposentadoria do guarda marítimo Valdemir Lucas Monteiro — Ao D. P.

— N. 539, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos contratos de arrendamentos de terras devolutas destinadas à indústria extrativa da castanha, no Município de Itupiranga, pertencentes a Leonidas Martins Chaves, Benedito Quintino de

Sousa e outros — A S.O.T.V. — N. 538, do Tribunal de Contas do Estado, comunica que foi indeferido o registro dos contratos de arrendamentos de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, em Itupiranga, pertencentes a Maria Ferreira Chamon, Francisco Xavier Pina, Maria Joaquina Chaves, Nair Maria Chaves Gonçalves e outro — A S.O.T.V.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 19-9-1956

Peticões:

N. 5696, da A Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N — Permite-se o embarque.

N. 5695, do Hospital Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5247, da A Empresa de Navegação e Comércio Jari — A Secção de Mecanização.

N. 4516, de Maria Izabel Lavareda de Souza — Ao conferente do armazem 6, para permitir o embarque.

N. 4515, de Geraldo Ponciano da Silva — Ao conferente do armazem n. 6, para permitir o embarque.

N. 5697, da Paraense Transportes Aéreos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5698, de Raimundo Carvalho — A Secção de Mecanização.

N. 5699, de José Cesar Alves — A Secção de Fiscalização, para fornecer a certidão requerida.

N. 5674, de Toessel Sadalla & Cia. — A 1a. Secção, para providenciar a restituição da importância depositada pela suplicante, devolvendo-lhe, outrossim, mediante recibo, os documentos anexos.

N. 5707, da Empresa "A Província do Pará Ltda". — Verificado, embarque-se.

N. 4955, de Giulio Toppino — A vista da informação supra, aguarde-se a próxima semana.

N. 5706, de A Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N — Verificado, embarque-se.

N. 5702, de Denne & Andrade — A Secção de Fiscalização.

N. 5700, de A. D. Fário — A Secção de Fiscalização.

N. 5703, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal da Docca Sou-

za Franco, para mandar assistir e informar.

N. 5705, de S. Memuyal & Cia. — A Secção de Mecanização.

N. 5711, das Indústrias Guamá Limitada — A Secção de Fiscalização.

N. 5712, de Pinheiro, Porto, Ltda. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5715, de Ubiraci Terra das Neves — As Secções 1a. e 2a. para os devidos fins.

N. 5716, de The Texas Company (South America) Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 5717, de Schlanger & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5719, de Leony Silva — As Secções 1a. e 2a. para os devidos fins.

N. 5714, de B. Garcia — A Secção de Fiscalização.

N. 5718, de José R. Marla — A Secção de Fiscalização, para mandar certificar.

N. 5591, do Comércio de Madeira e Representações Ltda. — 2a. Secção, para cobrança do serviço demunerado, a 1a., para liquidação do depósito e anotar a ocorrência mencionada pelo informante.

N. 5709, de B. W. Bendel — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5708, de Simão Miguel Bitar Sobrinho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ofícios:

N. 54, do Instituto Agrônomo do Norte — Dada baixa no manifesto geral, verificar, embarque-se.

Ns. 129 e 139, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Embarque-se.

N. 322, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 139, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Embarque-se.

N. 2197, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECADAÇÃO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	843.717,00
Renda de hoje comprometida	27.082,40
Total de hoje	870.799,40
Total até ontem	19.322.710,70
Total até hoje	20.193.510,10
Total até 31 de agosto, p.	219.747.737,80
TOTAL GERAL	Cr\$ 239.941.247,90

Visto: Otávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 17-9-1956	5.737.269,90
Renda do dia 18-9-1956	1.260.716,00
Idem do dia 19-9-1956	1.309.532,30
Recolhimentos e descontos	22.370,40
S O M A	Cr\$ 8.329.888,60
Pagamentos efetuados no dia 19-9-956	695.492,80
SALDO para o dia 20-9-1956	7.634.395,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	7.154.154,80
Em documentos	480.241,00
T O T A L	Cr\$ 7.634.395,80

Belém (Pará), 19 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã dia 20 de setembro de 1956, das 8 30 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Escolas Noturnas da Capital, folha suplementar do Departamento de Receita e Faculdade de Odontologia (2a. chamada).

Custeios:

Matadouro do Maguari, Colônia de Marituba, Colônia do Prata, Escola de Enfermagem do Pará e Centro de Saúde n. 1.

Diversos:

Prefeitura de Santa Izabel do Pará, Felipa Botelho Neves, Auristela T. França, Antonio Dias Vieira, Bibiano A. Lima e Manoel S. Teixeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Produção.

Em 3-9-56

Peticões:

Ns. 6037, de Petronilo Rodrigues; 6036, de Lauro Marinho da Costa e 6034, de Francisco de Souza Ferreira — Requer bilhete de localização.

N. 6033, de Francisco de Souza Ferreira — Requer título definitivo.

N. 6038, de Clovis Guimarães, pede extinção de formigas — Ao D. F.

Ofício:

N. 31, da Coletoria Estadual de Anhangá, remete o mapa de Imposto Territorial, referente ao mês de agosto — Ao D. C.

Em 4-9-56

Portaria:

N. 307, do G. E. P. — Ao D. A., para arquivar.

Peticões:

N. 6035, de Domingos Vieira Passos Neto, requer certificado de tempo de serviço — Ao D. A., para certificar.

N. 6045, de Raimundo Rebelo Filho, requer serviço de extinção de formigas.

N. 6047, da Assembléia Paraense (Sede Campestre), requer serviço de extinção de formigas — Ao D. F.

Ns. 5088, de Raimundo Pereira de Souza; 5089, de José Pereira de Souza; 5090, de Vicente Arruda Andrade e 5097, de Maria Adeline da Silva Pereira, requer título definitivo — Ao D. C.

N. 6058, de Raimunda Holanda de Souza, solicita atestado comprovando a situação de seu esposo, ex-funcionário, Augusto Gomes de Souza.

Ofício:

Sin, da Federação das A. R. do Pará, fazendo convite — Arquivar-se.

Em 5-9-56

Ofícios:

N. 53, do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, solicita 1.000 k. de semente de arroz e 500 k. de malva — Ao D. F.,

para relacionar.

Sin, da Secretaria do Interior e Justiça, faz comunicação — A S. E., para cumprir o despacho do Secretário.

N. 1551, do S. E. S. P., remetendo mapa de imposto territorial — Ao D. C.

N. 32, da Coletoria Estadual de Prainha, remetendo mapa de imposto territorial — Ao D. C.

N. 8, de Obidos, enviando relação dos juteiros — Ao D. A.

N. 184, do D. C. P., remete prestação de contas do Posto de Santarém, etc.

Sin, do Diretor do D. F., encaminhando relatório de viagem.

Sin, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, requer extinção de formigas — Ao D. F.

N. 183, do D. C. P., remete requerimento — Ao D. A., para arquivar.

N. 39, de A. K. de Capim, solicita auxílio aos agricultores — Ao D. A., para aguardar a resposta a fim da junta-la ao processo em tela.

N. 1139, do Instituto Agrônomo do Norte, presta informações — Arquivar-se.

Memorandum:

N. 59, da Secção de Contabilidade, remetendo folha de pagamento — Ao D. A.

N. 77, do G. M. E., fazendo comunicação de funcionário — Ao D. A.

Sin, de Wilson Gonçalves Chaves, encaminha requerimento — Ao D. A., para arquivar-se.

N. 6052, da Mesa de Renda do Estado, remetendo guia de exportação — Ao D. C.

Processo:

N. 4204, de Antonio B. Corrêa solicita equiparação aos funcionários públicos — A S. E., para cumprir despachos do Sr. Secretário. — Ao D. A.

Em 6-9-56

Peticões:

N. 6055, de Sinesia Caetano de Vasconcelos, deseja inscrever-se como criadora — Ao D. F.

N. 6063, de Francisco José de Oliveira, requer certificado de tempo de serviço — Ao D.

A. — N. 4056, de Luiz Gonzaga de Souza, requer bilhete de localização.

— N. 5038, de Antonio André de Freitas, requer bilhete de localização.

— N. 6009, de Vicente Pereira de Paula, requer bilhete de localização — Ao D. C.

— N. 5087, de Manoel de Souza Pereira, requer título definitivo.

— N. 4069, de Maria Silva Alves, requer cassação de título — Ao D. C.

— Ns. 6069, de Manoel Ferreira de Mendonça; 6070, de Thomaz Monteiro Costa; 6071, de João José de Menezes; 6072, de Cassiano Venitiano Costa; 6073, de Venutiano Costa e 6074, de Sebastião Pinheiro — Requer título definitivo.

— N. 6076, de Luiz Bernardo, requer novo bilhete de localização, pois o anterior foi extraviado — Ao D. C.

— N. 6075, abaixo-assinado pedindo carro para transporte — Ao D. A., para responder, de ordem verbal do General Governador do Estado não ser possível atender, no momento, os petiçãoários. Ao D. A.

— N. 5068, de Regeria Teófilo de Melo, requer título definitivo.

— Ns. 1190, de Miguel Arcanjo da Silva; 5030, de Francisca Alves de Almeida; 5047, de Domingas Pereira de Melo; 5001, de Alício Barbosa dos Santos; 5036, de José Alves de Almeida e 9513/55 Ursulina Maria dos Santos, requer bilhete de localização — Ao D. C.

Ofícios:

N. 18, da Coletoria de Rendas do Estado em São Caetano de Odvelas, remetendo o mapa de imposto territorial, referente ao mês de agosto — Ao D. C.

Processo:

N. 118, do S. E. P., encaminhando a petição do funcionário, Oscar da Gama Feio, que solicita pagamento de diferença de vencimentos — Ao D. A., devidamente informada, devolva-se ao C. Jurídico para emitir parecer.

Em 10-9-56

Ofícios:

N. 81, do Diretor do D. F., solicitando livro de assentamento dos funcionários à S. E., para providenciar o registro

— S/n, de Raimunda Holanda de Souza, solicita informação — Ao D. A.

— N. 33, da Associação Rural de Capim, solicita auxílio da S. P. V. E. A., archive-se.

— N. 24, da Coletoria de Muana, remete mapa de imposto territorial.

Circular n. 485, enviando edital — A S. E. para dar conhecimento do edital a qualquer interessado que, porventura procure ficar a par do assunto nele contido.

— N. 188, do D. C. P., remete boletim informativo referente ao mês de agosto — A S. E., para arquivar.

— S/n, da Campanha de Educação Florestal, faz comunicação — Ao D. F.

— N. 34, da Coletoria Estadual de Igarapé-Açu, remete mapa de imposto territorial referente ao mês de agosto.

— S/n, da Coletoria de Anan-deua, remete o mapa de imposto territorial referente ao mês de agosto — Ao D. C.

— N. 1663, da Confederação Rural Brasileira — Ao D. R. para tomar conhecimento.

— S/n, faz requerimento, em virtude de se ter apresentado ao D. C. para mandar verificar quanto a parte que diz respeito a S. de Produção — Ao D. C.

— N. 34, ao D. A. para arquivar.

Petições:

N. 5079, de Antonio Emilio de Carvalho, solicita certificação — Ao D. C.

— Ns. 6093, de Antonio Martins Leal; 5055, de José Gregorio de Lima; 6084, de José Lisboa Cavalcante; 6085 e 6086, de Francisco Cardoso dos Santos; 6087,

de Maria Braz Ferreira; 6088, de Cícero Romualdo de Oliveira; 6089, de Sabino Cirilo da Costa; 6084, de Adalgiza Horacio da Cruz; 6033, de Francisco Souza Ferreira, requer título definitivo — Ao D. C.

— Ns. 5037, de Raimunda Sabino dos Santos; 5031, de João Ferreira Seabra; 6090, de Joffre Ramos de Oliveira Carvalho; 6091, de Remi Medeiros Branco de Carvalho; 6065, de José Alves Feltoza; 6078, de João Ferreira de Oliveira; 6070, de Alfredo Martins de Carvalho; 6080, de Raimundo Otaviano dos Santos; 6081, de José Marcolino de Souza; 6081, de Cícero Romualdo de Oliveira; 6083, de Cícero Romualdo de Oliveira; 5034, de José Alves de Almeida; 5049, de Manoel Vicente de Barros, requer bilhete de localização — Ao D. A.

— N. 6004, de Manoel Raimundo de Souza, requer título definitivo — Ao D. C.

— N. 6095, de José Maria Pereira de Souza e abaixo-assinado — Ao D. C. para mandar verificar o que dizem os petiçãoários.

Petições:

Ns. 7004, de Francisca Eunice Coelho; 7005, de Antonio Gonçalves Chaves; 7006, de Maria de Nazaré Coelho; 7007, de Cordolino Pires Chaves, requer título definitivo — Ao D. C.

— N. 7013, de Pedro Satiro

amos, requer informação — Ao D. C. para certificar.

— N. 7008, de Frankelina Maria da Conceição, requer título definitivo — Ao D. C.

— N. 7010, de Alfredo Eleutério Farias, requer título definitivo — Ao D. C.

Memorandum:

N. 60, da Secção de Contabilidade, remete folhas de pagamento devidamente liquidadas — Ao D. A.

Processo:

— S/n, requerendo providências — Ao D. C. de acordo com o parecer, mande-se um agrimensor para fazer a verificação e fazer para apresentar o relatório.

Em 12-9-56

Petições:

N. 7022, de Cleide da Costa Freire, pedidos de extinção de formigas — Ao D. F.

— N. 7029, de Antonio Nogueira da Silva, requer título definitivo — Ao D. C.

— Ns. 7028, de José Costa de Lima; 7027, Clovis Alves de Figueiredo; 7030, de José Costa de Lima, requer bilhete de localização — Ao D. C.

Ofício:

N. 185, do D. C. P., solicita licença de um funcionário extra-numerário mensalista equiparado para tratar de interesses particulares — Ao D. A. para arquivar.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Agostinho das Chagas Soares, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 4 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município da Vigia, em que é requerente Raimundo dos Santos Pálheta.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Raimundo dos Santos Pálheta, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 3 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Curuçá, em que é requerente Agostinho

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Maura Ferreira o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 11 de setembro de 1956.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Calisto Oliveira dos Santos o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 11 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que é requerente Maura Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Maura Ferreira o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 4 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente Rafael Moisés Abensur.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Rafael Moisés Abensur, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 3 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Deodoro dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Raimundo dos Santos Pálheta, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 30 de agosto de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Curuçá, em que é requerente Calisto Oliveira dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Calisto Oliveira dos Santos o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 11 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que é requerente Maura Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

cial para que seja expedido ao requerente Deodoro dos Santos, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 11 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Santarém, em que é requerente Sadi Moreira da Rocha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Sadi Moreira da Rocha o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 11 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Capanema, em que é requerente Maria Lina da Silva Gadelha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve um protesto desacompanhado de quaisquer pro-

vas em apoio às suas alegações (vide Parecer Consultor Jurídico, fls. 34);

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Maria Lina da Silva Gadelha, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 3 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente Cantídio Dalmácio da Silva e outro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Cantídio Dalmácio da Silva e outro, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 13 de setembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 926 — DE 12 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Jaime Farche, Chefe de Expediente, ref. 16, classe 1, lotado na Ass. Fiscal, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.174 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Fernando Hesketh Condurú, Pintor, lotado na D. M. E. — Oficina Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.186 — DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 251 de 29/4/54, que designou o sr. Flavio Burlamaqui Freire, para exercer as funções de Contabilista da Carteira de Municípios da SAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1.º de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.187 — DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o sr. José Menezes Machado, Aux. de Contabilista, para responder pela Carteira de Contabilidade Municipal da S. A. M.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.202 — DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o sr. Luiz Otávio Pantoja, Escriturário, ref. 8, classe 2, lotado na Seção de Comunicações para a 6a. Residência — 2.º Distrito (Bragança).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.204 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença, com vencimentos, para o sr. Fernando Amoêdo Braga, Of. Administrativo, ref. 14, classe 2, lotado na D. A. — Seção do Pessoal, a fim de assistir sua esposa que se encontra enferma, de acordo com o art. 60, letra c), do Decreto 1.308 de 22/7/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.205 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o sr. Euclides Gesta, Of. Administrativo, ref. 14, classe 3, lotado na S. E. F. T. R., para fiscalizar o ponto de entrada e saída, dos funcionários deste D. E. R., que trabalham no edifício do I. A. P. I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.206 — DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 975 de 20/6/56 da D. G. que dispensou o sr. Alexandre Gouveia Lobato, Motorista, lotado na D. I., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.207 — DE 4 DE AGOSTO DE 1956
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 63 de 20/1/56 da D. G. que designou o sr. Rindenburg, Leopoldo Fernandes, Escriturário, ref. 8, classe 2, lotado na D. M. E., para chefiar o Escritório da O. R. M.-2 (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.214 — DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o sr. Iraci de Oliveira Rodrigues, Escriturário, ref. 8, classe 2, lotado na Seção do Material, para responder pelo sr. José Marcos Coelho de Sousa Araújo, na função de Aux. de Eng., ref. 12, classe O, lotado na S. N. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.216 — DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o sr. Ely Dourado da Gama, Despachante, ref. 10, classe 1, lotado na Seção do Material, para a 5a. Residência — 2.º Distrito (Capanema).

nema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.218 — DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Luiz Alves, referência 21-3, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.219 — DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Luiz Alves, Assistente Técnico do D. E. A.-Pa., para responder pelo expediente da Diretoria Geral deste Departamento, no impedimento de seu titular, que se ausentará do Estado a serviço da Repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.220 — DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 984, de 23/6/56 da D. G. que designou o sr. Ramiro de

Nobre e Silva, neg., ref. 21, classe 1, lotado na S. E. P. — D. I., para chefiar o Serviço de Melhoramento do 1.º Distrito trecho Apeú — Barro Branco, na PA-25.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.286 — DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. João Luiz de Sousa, Vigia, lotado na D. M. E. — Oficina Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves
Resp. p| Diretoria Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.288 — DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Dulcimar Vale da Silva, Mecânico Diesel de 2a. Classe, lotado na D. M. E. — Oficina Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de agosto de 1956.

Eng. Luiz Alves
Resp. p| Diretoria Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.296 — DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Antonio Ernani da Costa Guedelha, Tratorista, lotado na 1a. Residência — 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.317 — DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Raimundo Silva, Ajd. Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.318 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Readmitir na função de Capataz, o sr. José Augusto da Silva, ficando lotado na 1a. Residência — 1.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.319 — DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Otoniel de Almeida Mendes, Aj. de Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. 21/9/56)

PORTARIA N. 1.328 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Transferir a lotação do sr. Raimundo Negrão Filho, Rádio-Operador, ref. 11, classe 3, lotado na S. R. C., para a estação de Taciteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.338 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto 1.308, de 22/7/53, a sr. Elza Rezende Soares para exercer a função de Escrivão, ref. 8, classe O, lotada na D. G. — Seção de Comunicação, na vaga da sr. Maria Lucy Afonso Cancela.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.340 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar a sra. Alcina Assis Guedes, Telefonista, lotada na D. A. — por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.346 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53, o sr. João Pinheiro Costa, para exercer a função de Servente, ref. 5, classe O, lotado na D. A. — Serviço de Faxina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.357 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Dário Nazaré Leão, Vigia, lotado na D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral
(Ext. — 21/9/56)

PORTARIA N. 1.362 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.

157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 1-1-55 ao Médico, ref 20-2, Victor Hilário da Paz, lotado na Seção Médica, o salário-família, de acordo com a Resolução 150 de 28-12-54, tendo em vista que citado funcionário apresentou em proc. 1140/56 a certidão de casamento e a de nascimento de seus filhos, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Procuradoria Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.364 — DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Aumentar o salário do Sr. Carlos Nunes Leal, Mecânico de 1a. Classe, lotado na 1a. Residência — 1o. Distrito, de Cr\$ 128,30 para Cr\$ 160,00 diários, a partir de 1o. do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de agosto de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Vianna

Diretor Geral

PORTARIA N. 1367 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 24-5-56 ao Laboratorista, ref. 11 classe O, lotado na D. I. — Laboratório, Sr. Raimundo Monteiro de Lima, o salário-família, de acordo com a Resolução 150 de 28-12-54, e tendo em vista que o dito funcionário apresentou em proc. 1168/56, a certidão de casamento e a de nascimento de seus filhos, documentos estes devidamente legalizados conforme parecer da Procuradoria Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de setembro de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Vianna

Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONOMICA DA AMAZONIA**

Quarto Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para continuação dos Trabalhos de instalação e funcionamento do Instituto.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor WALTER ALBERTO EGLER, diretor do Museu Emilio Goeldi, agindo na qualidade de representante do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em onze (11) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), já aditado em 30 de maio, 27 de outubro e 30 de dezembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, alterar o plano de aplicação aprovado, introduzindo nele as alterações constantes do anexo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também retificaram, neste ato, todas as demais con-

dições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor WALTER ALBERTO EGLER, na qualidade de representantes do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO.

WALTER ALBERTO EGLER.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO.

Testemunhas:

Abilio Coutinho da Silva

Nelly Barbosa

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA, EM 11 DE ABRIL DE 1955

Alterações ao Plano de Aplicação da dotação, constante do Orçamento do P. V. E. A., para 1955, destinada à continuação dos trabalhos de instalação e funcionamento do referido Instituto.

Retirar de:

CATEGORIA III — A — Serviços de Terceiros
n.º 31) Publicações, serviços de impressão, encadernação, clichê e colaboração Cr\$ 114.100,00
Reforçar em:

CATEGORIA II — B — Material de consumo:
n.º 13) Artigos de expediente, desenho, ensino, educação, artigos escolares para distribuição, fichas, livros de escrituração, impressos, material de classificação, fichas bibliográficas e de referência Cr\$ 114.100,00

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para instalação de um "Centro de Pesquisas Florestais".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor WALTER ALBERTO EGLER, diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, representando o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em trinta (30) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado a vinte e nove (29) de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: Prorrogar a prazo de sua vigência para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, e, em consequência, o da prestação de contas, para o último dia de fevereiro do ano vindouro.

SEGUNDO: Adotar, para emprêgo do saldo, de hum milhão trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.035.336,60), nesta data verificado, o plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acor-

dantes, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual, passa este a fazer parte integrante, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor WALTER ALBERTO EGLER, representando o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO.

WALTER ALBERTO EGLER.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO.

Testemunhas:

Abilio Coutinho da Silva.

Nelly Barbosa.

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1954

Alterações ao Plano de Aplicação da dotação constante, do Orçamento, para 1954, do P. V. E. A., destinada aos trabalhos de instalação de 1 (hum) Centro de Pesquisas Florestais em

Manáus.

Aplicar:

Saldo em poder do I. N. P. A. Cr\$ 1.035.336,60
Para adquirir:

Mobiliário especial, máquinas, aparelhos e utensílios para laboratório, gabinete científico ou técnico Cr\$ 1.035.336,60

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Lábrea, para prosseguimento da construção do edifício "Santa Rita" (Pavilhão Masculino), na Cidade de Lábrea.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Dom José Alvarez Macua, bispo prelado de Lábrea, identificado neste ato como o próprio, firmaram o presente contrato nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer re-

clamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Prelazia de Lábrea obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento da construção do edifício "Santa Rita" (Pavilhão Masculino), na cidade de Lábrea, de sua propriedade e administração, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, o qual fica dele fazendo parte integrante como seu único anexo, e aos elementos técnicos constantes do processo SPVEA-15.981.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia de Lábrea a quantia de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas Ordinárias: verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 2 — Entidades assistenciais e culturais, conforme discriminação constante dos anexos; 04 — Amazonas: Prosseguimento das Obras e equipamento dos edifícios escolares em Lábrea, Canutama e Terruhã, na Prelazia de Lábrea: hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Prelazia de Lábrea, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Prelazia de Lábrea mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA SEXTA: — A Prelazia de Lábrea prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumpri-

mento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia de Lábrea, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SETIMA: — A Prelazia de Lábrea apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convenionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DECIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por Dom José Alvarez Mácu, bispo prelado de Lábrea, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Dom JOSE ALVAREZ MACUA
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:
Leonel Monteiro
Manoel dos Santos Matos

ESTADO DO AMAZONAS
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 700.000,00, PARCELA DA DOTAÇÃO DE CR\$ 1.200.000,00 — DOTAÇÃO DE 1956,
DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO "SANTA RITA" (PAVILHÃO MASCULINO)
NA CIDADE DE LABREA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes obedecendo ao projeto	m3	350	1.800,00	630.000,00
Transporte e eventuais				70.000,00
			Cr\$	700.000,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lau-
zid, Secretário de Estado de Fi-
nanças, por nomeação legal, etc.,
Pelo presente edital e de acordo
com o artigo 31, § 1.º, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
(E.F.P.E.) ficam notificados os
senhores Coletores e Escrivães de
Coletorias Estaduais, abaixo rela-
cionados, os quais ainda não se
apresentaram as suas coletorias
para onde foram removidos por
atos do Exmo. Sr. General Gover-
nador do Estado, reentrarem e as-
sumirem suas novas funções des-
de o prazo de 30 dias, a contar
da data da publicação deste no
DIÁRIO OFICIAL, sob pena de
demissão por abandono do cargo,
de acordo com o artigo 32 da lei
citada.

São os seguintes os coletores e
escrivães removidos, e notificados
por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Cole-
tor de Afuá para Alenquer; Ma-
ximino Campos Filho — Coletor
de Acará para Tucuruí; Ludgero
Burlamaqui Monteirol — Coletor
de Alenquer para Afuá; Vivaldo
de Oliveira Reis — Coletor de
Ananindeua para Igarapé-Açu; Ro-
mulo Soares — Coletor de Breves
para Muaná; Artur Hora do Nas-
cimento — Coletor de Capanema
para Conceição do Araguaia; Ira-
puan de Pinho Sales — Coletor de
Igarapé-Açu para Pôrto de Moz;
Nilo Torres de Vasconcelos — Co-
letor de Nova Timboteua para Al-
tamira; Wolfgang Fontes da Silva
— Coletor de Ourém para Anajás;
Ivan Martins Vidal — Coletor de
Pôrto de Moz para Ananindeua;
Florianio Pinto Pampolha — Co-
letor de Salinópolis para Itupiranga;
Lucimar dos Santos Barbosa
— Escrivão de Altamira para
Moju; Francisco Linhares Monte
— Escrivão de Anhangá para
Bailão; Osias Rodrigues do Nas-
cimento — Escrivão de Capanema
para Curralinho; Ione Bemergui
Dantas — Escrivão de Itaituba pa-
ra Pôrto; Gerson de Melo Sam-
pão — Escrivão de Juruá para
Ananindeua; José Crispim de Fi-
gueiredo — Escrivão de Marabá
para Gurupá; Jorge Franco de Al-
meida — Escrivão de Óbidos para
Santarém; Antonieta Dolores Tel-
xeira — Escrivão de Santarém
para Óbidos; José Nunes — Es-
crivão de Santa Júlia para Juru-
ti; Domingos Bragança Pinto —
Escrivão de Vigia para Guamá;
Jacirema Furtado da Silva —
Aux-escribário de Bragança para
Santarém.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Che-
fe de Expediente da Secretaria de
Estado de Finanças, o escrevi aos
três dias do mês de setembro de
1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12,
13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 25, 26 e 27-9-56)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉMSECRETARIA DE ADMINIS-
TRAÇÃO

— Edital —

Na forma prevista pelo art.
205, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, pelo presente
edital, convido a funcionária Rai-
munda Fernanda de Azevedo,
professora, padrão G, lotada na Es-
cola Municipal Franklin Roose-
velt, a assumir, dentro do prazo
de trinta (30) dias, o exercício do
seu cargo, do qual se acha afas-
tada por mais de trinta (30) dias
consecutivos, sob pena de, findo
o mencionado prazo ou não sen-
do feita prova de existência da
força maior ou coação ilegal, ser
demitida por abandono do cargo,
de acordo com o disposto no art.
36 da citada lei.

Secretaria de Administração, 15
de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
(Dias 18, 21, 24, 27 e 30-9; 3, 6,
9, 12, 15 e 18-10-56).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Alinhamento e Arrumação
Pelo presente faço saber a
quem interessar possa, que ha-
vendo a Sra. Nancy de Carvalho
Bentes, requerido alinhamento
e arrumação de um terreno de
sua propriedade, localizado na
Vila de Icoaraci, sito à Rua 8 de
Outubro, perímetro compreendi-
do entre as Travessas S. Roque
e Cristóvão Colombo de onde dis-
ta 45,00m., medindo de frente
15,00m. por 66,00m. de fundos,
marquei o dia 28 do corrente pa-
ra realizar os trabalhos requeri-
dos, às oito horas da manhã, con-
vidando os senhores confinantes
a estarem no dia, hora e local
acima mencionados para assisti-
rem os trabalhos reclamando aqui-
lo que for a bem dos recíprocos
interesses.

Belém, 28 de setembro de 1956.
(a.) Evandro Bonna, Engenhei-
ro do D. P. A. C.
(T. 15.472 — 2 e 22-9-56)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras
O Snr. Dr. Eng. Valdir Acatau-
assú Nunes, Secretário de
Obras da Prefeitura Municipal
de Belém, por nomeação le-
gal, etc.
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem co-
nhecimento que havendo a Sra.
Dagmar Feitosa Alves, brasilei-
ra, casada, residente nesta ci-
dade, requerido por aforamento
o terreno situado na quadra:
Timbó Vileta, Visconde de Inha-
uma, e Marques de Herval, a
214,20 m.

Dimensões:
Frente — 5,00 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 357,50 m².

Forma regular. Confina a di-
reita com o imóvel n. 636, e a
esquerda com o de n. 632. Ter-
reno edificado com o n. 634.

Convindo os heréus confinantes
ou aos que se julgarem prejudi-
cados pelo deferimento do refe-
rido aforamento, a apresentarem
suas reclamações por escrito,
dentro do prazo regulamentar
de 30 dias, a contar da publica-
ção do presente, findo o que,
não será aceito protesto ou re-
clamação alguma. E para que
não se alegue ignorância, vai
este publicado no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do
edifício da Prefeitura Municipal
de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-
tura Municipal de Belém, 22 de
agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.357 — 30/8 e 11, 21/9-56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú
Nunes, Secretário de Obras da
Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.,
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem co-
nhecimento que havendo o Sr.
José Chicre Miguel Bitar, brasilei-
ro, casado residente nesta ci-
dade, requerido por aforamento o
terreno situado na quadra: Rosa
Danim, Cipriano Santos, Guerra
Passos, e Teófilo Condurú, a
44,00m.

Dimensões:
Frente — 21,70 metros.
Fundos — 46,00 metros.
Área — 998,20 m².

Forma regular. Confina à direita,
com o imóvel s/n. e à esquerda,
com o imóvel n. 140 que faz fren-

te para a Teófilo Condurú.
Terreno edificado n. 175, todo
cercado, alagado.

Convindo os heréus confinantes
ou aos que se julgarem prejudi-
cados pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do presente,
findo o que, não será aceito pro-
testo ou reclamação alguma. E,
para que não se alegue ignorância,
vai este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixando-se o
original à porta principal do edi-
fício da Prefeitura Municipal de
Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, 29 de agosto
de 1956. — Valdir Acatauassú
Nunes, Secretário de Obras.
(T. — 15.233 — 1, 11 e 21/9-56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço público que por
Lourenço Antonio Diniz, nos termos
do art. 7.º do Regulamento de Ter-
ras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra uma
sorte de terras devolutas, própria
para a indústria agrícola, sitas na
24.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º
Térmo, 66.º Município — Prainha e
175 Distrito, com as seguintes indi-
cações e limites: um lote de terras
do Estado, à margem direita do
Rio Amazonas, limitando-se: pelo
lado direito com o terreno de Idé de
Macedo Amorim; pelo lado esquerdo
com herdeiros de Merandolino Ba-
ista de Macedo e pelos fundos, com
o Igarapé Grande, medindo 1.000
metros de frente por 2.000 ditos de
fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquela Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — José Alberto Soa-
res Maia, pelo oficial administrativo.
(T. — 15.360 — Dias: 1, 11 e
21-9-56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço público que por
Raimundo Alves de Moura, nos tér-
mos do art. 7.º do Regulamento de
Terras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra
uma sorte de terras devolutas, pró-
pria para a indústria agrícola, sitas
na 24.ª Comarca — Monte Alegre,
66.º Térmo, 66.º Município — Prai-
nha e 175 Distrito, com as seguintes
indicações e limites: um lote de
terras do Estado no lago da Boa
Vista, limitando-se: pela frente,
com o referido lago; pelos fundos,
com matas devolutas do Estado; pelo
lado direito com uma barraca de
moradia de Emidio Santana da
Silva e pelo lado esquerdo, com
terras dos herdeiros de Manoel
Correia, medindo 300 metros de frente
por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquela Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e
Viação do Pará, 31 de agosto de
1956. — José Alberto Soares Maia,
pelo oficial administrativo.

(T. — 15.361 — Dias: 1, 11 e
21-9-56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço público que por
Florianio Damiana Magno Coelho,
nos termos do art. 7.º do Regula-
mento de Terras de 19 de agosto
de 1933 em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras devolu-
tas, própria para a indústria agro-
pecuária, sitas na 24.ª Comarca —
Monte Alegre, 66.º Térmo, 66.º Mu-
nicipio — Prainha e 175.º Distrito,
com as seguintes indicações e lími-
tes: um lote de terras do Estado,
na Ilha denominada Itanduba, limi-
tando-se: pelo frente (Sul) com o
Rio Amazonas; pelo lado direito
(Oeste), com o Rio Amazonas; pelo
lado esquerdo (Leste), com o Iga-
rapé do Cezário e pelos fundos
(Leste), com o Igarapé do Pumaño,
medindo 1.000 metros de frente por
300 ditos de fundos.

E para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquela Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — José Alberto Soa-
res Maia, pelo oficial administra-
tivo.

(T. — 15.362 — Dias: 1, 11 e
21-9-56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço público que por
Pedro Gonçalves de Pinho, nos tér-
mos do art. 7.º do Regulamento de
Terras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra uma
sorte de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola, sitas na 24.ª Co-
marca — Monte Alegre, 66.º Térmo,
66.º Município — Prainha e 175.º
Distrito, com as seguintes indicações
e limites: um lote de terras do Es-
tado, às proximidades do lago
Tamucuri, limitando-se: pela frente
com uma faixa de terras e segui-
damente pântanos; pelos fundos, com
matas devolutas do Estado; pelo
lado direito, com terras ocupadas
por Pedro Martins de Arruda, lugar
denominado Ilhinha e pelo lado
esquerdo, com o lugar denominado
"Ilhóia" de Pedro Martins de Ar-
ruda, medindo 2.500 metros de
frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado na-
quela Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — José Alberto Soa-
res Maia, pelo oficial administrativo.
(T. — 15.364 — Dias: 1, 11 e
21-9-56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço público que por
Paulino Rebelo Cardoso, nos termos
do art. 7.º do Regulamento de Ter-
ras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra uma
sorte de terras devolutas, própria
para a indústria agro-pecuária, sitas
na 24.ª Comarca, Monte Alegre, 66.º
Térmo, 66.º Município — Prainha e
175.º Distrito, com as seguintes in-
dicações e limites: um lote de ter-
ras do Estado, na margem esquerda
do Igarapé Cucari, limitando-se: pela
frente (Leste) com o referido Iga-
rapé Cucari; pelos fundos (Oeste)
com herdeiros de Raimundo Rodri-
gues; pelo lado direito (Sul) e pelo
lado esquerdo, com David Fidelis,
medindo 1.000 metros de frente por
2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado na-
quêle Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — José Alberto
Soares Maia, pelo oficial adminis-
trativo.

(T. 15.365 — Dias: 1, 11 e
21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço publico que por
Benedita Catarina Pinheiro, nos ter-
mos do art. 7.º do Regulamento de
Terras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra
uma sorte de terras devolutas, pró-
pria para a indústria agrícola, sitas
na 32.ª Comarca — Vizeu; 82.º
Termo, 82.º Município, Vizeu e 225.º
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: um lote de terras
devolutas do Estado, à margem di-
reita da Estrada que liga a po-
voação de Assaiteua a Fernandes
Belo, limitando-se, pelo lado direito
com Francisco do Carmo e pelo es-
querdo com Estauquo de tal e fun-
dos com o rio Assaiteua, medindo
860 metros de frente por 900 ditos
de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edificio em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquêle Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — José Alberto Soa-
res Maia, pelo oficial administrativo.
(T. 15.366 — Dias: 1, 11 e
21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta seção, faço publico que Rai-
mundo de Sousa Modesto, nos ter-
mos do art. 7.º do Regulamento de
Terras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra
uma sorte de terras devolutas, pró-
pria para a indústria agrícola,
sitadas na 22.ª Comarca, 62.º Termo,
62.º Município, Maracanã e 16.º Dis-
trito, com as seguintes indicações
e limites: uma área de terras do
Estado, fazendo frente pelo lado,
este, com a margem esquerda do
rio Maracanã; pelo lado do Oeste
para onde faz fundo, com a mar-
gem esquerda do Igarapé denomi-
nado "Arapepé", braço do Igarapé
denominado Santo Inácio; pelo lado
do Norte, com terras ocupadas por
Merenciana da Trindade; e pelo
lado do Sul, com a margem es-
querda do Igarapé Santo Inácio, me-
dindo 500 metros de frente por 900
ditos de fundos, pouco mais ou
menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edificio em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquêle Município de Maracanã.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 31 de
agosto de 1956. — Joana Ferreira
Cruz, pelo oficial administrativo.
(T. 15.367 — Dias: 1, 11 e
21-9-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço publico
que Paulo Ribeiro Costa, nos termos
do art. 7.º do Regulamento de Ter-
ras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra
uma sorte de terras devolutas, pró-
pria para a indústria agrícola, sitas
na 11.ª Comarca — Capanema; 31.º
Termo; 31.º Município — Salinópolis
e 79.º Distrito, com as seguintes in-
dicações e limites: um lote de ter-
ras do Estado, à margem esquerda
do Rio Irindeua, limitando-se: pelo
lado direito, com terras da família
dos Monteiro; pelo lado esquerdo,

com terras de Zeferino Galato e
pelos fundos, com terras de Pedro
Bola, medindo 800 metros de frente
por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias à
porta do edificio em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquêle Município de Salinópolis.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 10 de se-
tembro de 1956. — (a) José Al-
berto Soares Maia, pelo oficial ad-
ministrativo.
(T. 15401 — Dias 11, 21 e 30/9/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço publico
que Antonia Monteiro dos Santos,
nos termos do art. 7.º do Regula-
mento de Terras de 19 de agosto de
1933 em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras devolu-
tas, própria para a indústria agri-
cola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo,
1.º Município, Abaetetuba e 1.º Dis-
trito, com as seguintes indicações e
limites: um terreno pertencente ao
Estado, sendo confinantes Camilo
Matias, pelo lado direito; Marcelino
matias, pelo lado esquerdo, rio Ari-
engá, pela frente e fundos, terras
do Estado, medindo 1820 metros de
frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edificio em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado
naquêle Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 10 de se-
tembro de 1956. — (a) Joana Fer-
reira Cruz, pelo oficial adminis-
trativo.
(T. 15403 — Dias 11, 21 e 30/9/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço publico
que Felipe da Natividade Seabra,
nos termos do art. 7.º do Regula-
mento de Terras de 19 de agosto
de 1933 em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras devolu-
tas, própria para a indústria agri-
cola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Ter-
mo, 14.º Município — Bujará e 32.º
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: um lote de terras
do Estado, situado à margem es-
querda do Igarapé S. Paulo, afluen-
te do Igarapé Tracuateua, limitan-
do-se pelo lado esquerdo, com ter-
ras de Antonio Feliz; pelo lado di-
reito, com terras de Zacarias Bar-
ros e pelos fundos, com terras de
Gonçalves de Oliveira, medindo
492 metros de frente por 2.000 ditos
de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à
porta do edificio em que funciona
a Coletoria de Rendas do Estado na-
quêle Município de Bujará.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 10 de se-
tembro de 1956. — (a) José Alberto
Soares Maia, pelo oficial adminis-
trativo.
(T. 15404 — Dias 11, 21 e 30/9/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe
desta Seção, faço publico que Ju-
venio Venancio da Cunha, nos ter-
mos do art. 7.º do Regulamento de
Terras de 19 de agosto de 1933 em
vigor, foi requerida por compra uma
sorte de terras devolutas, própria
para a indústria agrícola, sitas na
31.ª Comarca, 81.º Termo, 81.º Mu-
nicipio — São Caetano de Odivelas
e 219.º Distrito, com as seguintes
indicações e limites: um lote de
terras do Estado, situado à margem
direita do rio Mojuim, limitando-se
pelo lado de baixo com terras de

Etelvino dos Reis do Carmo; pelo
lado de cima, com terras de Luiz
Pereira Braga e pelos fundos com
terras de Teodomiro Rodrigues da
Silva, medindo 495 metros de frente
por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
pressão e afixado por 30 dias, à

INSTITUTO DE APOSENTA- DORIA E PENSÕES DOS IN- DUSTRIÁRIOS Delegacia em Belém EDITAL N. 32

Pelo presente e nos termos
do art. 120, § 3.º, do Decreto
n. 1.918, de 27/8/37, ficam noti-
ficados os associados abaixo
enumerados da decisão profe-
rida pelo Conselho Fiscal do
Instituto nos processos de be-
nefício em que são interessa-
dos, bem como de que têm o
prazo de 30 dias para recorrer
ao Conselho Superior de Pre-
vidência Social, caso não se
conformem com a decisão:

1 — Euclides Ramos, empre-
gado de E. Dumas Aguiar —
processo n. 1.609.999;

2 — Dulcídio Campos Vina-
gre — empregado de José J.
Valente — processo n.
1.751.311;

3 — Manoel Progenio Pas-
tana — empregado de S. José
Ribamar Ind. Ltda. — pro-
cesso n. 1.751.729;

4 — Alice Barbosa de Sousa
— empregado de Duarte &
Fonseca Ltda. — processo n.
1.751.559;

5 — Maria da Conceição Al-
meida — empregada da Cia.
Industrial do Brasil — pro-
cesso n. 1.751.288;

6 — Antônio de Sousa Le-
mos — empregada da Cia. In-
dustrial do Brasil — processo
n. 1.752.620;

7 — Aurora dos Santos Al-
bernaes — empregada de Tá-
cito & Cia. — processo n.
1.752.287;

8 — Maria Helena do Espí-
rito Santo — ex-empregada da
Fábrica de Guaraná Vigor —
processo n. 1.753.122;

9 — José Castilho de Lima
— ex-empregado das Indús-
trias São Pedro Ltda. — pro-
cesso n. 1.753.571;

10 — Anselmo dos Santos
Maciel — empregado de Ro-
cha Pinheiro & Cia. — pro-
cesso n. 1.609.062;

11 — João Marinho Barros
— empregado de Olavo Fran-
klin Nogueira — processo n.
1.609.987;

12 — Manoel Monteiro dos

porta do edificio em que funciona a
Coletoria de Rendas do Estado na-
quêle Município de São Caetano de
Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação do Pará, 10 de se-
tembro de 1956. — (a) José Alberto
Soares Maia, pelo oficial adminis-
trativo.
(T. 15402 — Dias 11, 21 e 30/9/56)

Santos — empregado de M.C.
Macêdo — processo n.
1.751.427;

13 — Lucimar Lopes da Sil-
va — ex-empregada da Fábri-
ca Anjo da Guarda — proces-
so n. 1.751.335;

14 — José Cordeiro Dias —
empregado de Hazafer do Bra-
sil, S/A. — processo n.
1.751.537;

15 — Juliana Santa Brígida
do Rosário — empregada de
M. Santos & Cia. — processo
n. 1.751.247;

16 — Manoel Monteiro dos
Santos — empregado de M.C.
Macêdo — processo n.
1.751.348;

17 — Raimunda Nazaré dos
Santos — ex-empregada do
produtos vitória Ltda. — pro-
cesso n. 1.752.900;

18 — Luiz Cetraro — em-
pregado da Cerâmica S. José
Ltda. — processo n. 1.752.412;

19 — Jandira Santiago —
empregada de Tácito & Cia. —
processo n. 1.752.624;

20 — Joana Francisca do
Nascimento — ex-empregada
da Cia. Industrial do Brasil —
processo n. 1.752.619.

Delegacia do I. A. P. dos
Industriários, em Belém do
Pará, 21/9/1956.

(a.) Annita Teixeira da Cos-
ta — Chefe Serviço Benefícios
(Ext. — Dia 21/9/56)

COMPANHIA AMAZONAS Assembleia Geral Extraordi- nária — 1.ª Convocação

Pelo presente, ficam convi-
dados os senhores acionistas a
comparecerem à sede social,
sita à Rua Gaspar Viana n.
16, 1.º andar, no dia 29 de
setembro de 1956, às 9 horas,
a fim de, reunidos em Assem-
bléia Geral Extraordinária,
deliberarem sobre:

a) Autorização para nego-
ciação e compra de maquiná-
ria destinada à produção de
compensados de madeiras.

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de setembro de
1956.

A Diretoria. — (a) Eng.
Antonio Pedro Martins Viana,
diretor geral.
(T. 15.463 — 21, 22 e 23/9/56)

unânime de 24 de janeiro de 1952, relator o Monistiro Nelson Hungria (Arq. Jud. fasc. de 5-11-1952, pág. 161), que há limite ao direito dos homônimos quando se trata de exercício do mesmo ramo de comércio ou indústria. Justificando o seu voto, esclareceu então o Ministro Abner de Vasconcelos que no caso era evidente a semelhança porque a firma primitiva sendo construtora e a segunda incluindo a palavra construtora na constituição da firma, deixou a confusão na prática dos negócios. Assim, a segunda necessariamente tem de se refletir na primeira e esse reflexo é contrário à lei.

Ora, na essência e no espírito senão na própria letra da lei, as considerações do citado aresto se ajustam ao caso sub-judice, onde ressaltam objetivos comerciais idênticos, idênticos nomes nos estabelecimentos comerciais e a consequente confusão entre um e outro, como certificam as testemunhas ouvidas na instrução do feito e os documentos de fls. 7 e 8. E, como decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em Acórdão n. 15.200 inserido no Brasil, Acórdão vol. 6, reputa-se existente a usurpação de nome ou firma comercial sempre que haja possibilidade de erro ou confusão para o comprador.

E vale ressaltar que independente da prova de má fé ou dolo, a simples possibilidade de engano ou confusão é bastante para caracterizar o ilícito civil, pela presunção de que tal confusão estabelece concorrência que não se coaduna com os rigorosos pressupostos jurídicos norteadores da legítima competição comercial, antes se torna passível de censura e sanção da lei civil.

Em tais condições, não há negar à ora apelante o direito de, por meio da ação cominatória, exigir da ora apelada, que se abstenha de usar como indicativo do seu estabelecimento comercial, a sigla Automotriz que usa também como designativo da casa que possui e explora o mesmo gênero de comércio da ora apelante.

Por estes fundamentos: Acórdão os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação e condenar a ré, ora apelada, na forma do pedido constante da inicial de fls. 2. Custas na forma da lei.

Belém, 3 de setembro de 1956. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Souza Moita Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1956. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 364

Apelação Penal da Capital

Apelantes — José Iolando Barbosa e Pedro Gomes Cavalcante. Apelado — José Maria Ferreira. Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — A ação penal é pública ou privada. Somente quando, por desídia do Ministério Público, não é oferecida denúncia, no prazo legal, é que o ofendido pode, mediante queixa, em crimes de ação pública, promover a ação privada. II — Na concorrência de crimes, um de iniciativa do Ministério Público, outro de competência do ofendido, há prevalência da ação pública. III — É nula, por infringir uma regra de absorção de competência, a ação penal que, englobando em um só processo dois crimes, o de ameaça e o de injúria, este de ação privada e aquele de ação pública, mediante representação ao Ministério Público, foi iniciada por queixa-crime, não comprovada a omissão, ou desídia, do Ministério Público em oferecer denúncia.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal

da Comarca da Capital, em que são apelantes José Iolando Barbosa e Pedro Gomes Cavalcante e, apelado, José Maria Ferreira.

Acórdão, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em anular, "ab-initio", o processo, pagas as custas pelo apelado, tendo em consideração os motivos que se seguem:

I — A ação penal é pública ou privada. A pública é promovida pelo Ministério Público, "ex-officio", ou mediante representação do ofendido. Poderá, não obstante, nos casos de ação pública, ser intentada a ação privada, quando o Ministério Público, não promover, no prazo legal, a ação pública. Só, portanto, quando omissa o Ministério Público no cumprimento do dever, será aceitável ação pública.

No Código Penal Brasileiro, nos crimes comuns, e na generalidade, somente cabe iniciativa ao Ministério Público, é unicamente, quando este falta ao seu dever, é que pode a parte ofendida agir judicialmente, oferecendo queixa. (Da Ação Penal — Da Extinção da Punibilidade, págs. 81, José Duarte).

Só se admite queixa nos crimes de ação pública, quando o representante do Ministério Público se mostra omissa no cumprimento do seu dever (Ac. S. T. F. — Rev. For. Nov. 951, págs. 216).

O primeiro dos crimes atribuídos aos querelados, o de injúria, é de ação privada e sujeito ao processo, especial estabelecido no art. 519 e seguintes do Cód. de Proc. Penal. Desobedeceu, entretanto, o Dr. Pretor o traçado em lei, pois, em se tratando de crimes de injúrias, não promoveu a conciliação. Não deu o Dr. Pretor oportunidade, como prescreve a lei, para as partes se reconciliarem. Nem uma só providência, nesse sentido, foi dada pelo Dr. Pretor, antes do recebimento da queixa. Nesse particular, silenciaram os autos. Há, por conseguinte, nulidade, que deve ser pronunciada "ex-officio", porque interessa a ambas as partes, a acusação e a defesa.

O segundo crime imputado aos querelados é o de ameaça, previsto no art. 147 do Código Penal. Neste crime, segundo o parágrafo único do art. 147, aludido, só se procede mediante representação.

É, assim, crime de ação pública, dependente de representação do ofendido. A ação, quanto a este crime, deve ser promovida pelo Ministério Público, quando a vítima, ou seu representante legal, solicite o procedimento oficial da Justiça Pública.

O inquérito policial, por representação do ofendido, foi iniciado a 4 de novembro de 1954, sendo, uma vez concluído, os respectivos autos, entregues à parte a 14 de fevereiro de 1955. A queixa-crime tem a data de 14 de março de 1955. Os querelados, estão soltos, mediante fiança. O prazo, para denúncia, era de 15 dias, contados da data do recebimento dos autos do inquérito, segundo estatui o art. 46, do Código de Processo Penal. Os autos do inquérito não foram, porém, remetidos ao Ministério Público, mas, entregue à própria parte, que ofereceu queixa-crime contra os apelantes, após ter esses autos em seu poder por um mês, pois os recebeu a 14 de fevereiro e ofereceu a queixa — a 14 de março. Se os autos de inquérito não foram às mãos do representante do Ministério Público, se este não não foi provocado ou melhor, solitado, como devia, para tomar a iniciativa da ação pública, atada está a ideia de procrastinação, de falta de omissão no cumprimento do dever por parte do represen-

tante do Ministério Público.

Não houve, pois, desídia de sua parte. O ofendido é que, sobrepondo-se ao órgão do Ministério Público, deu queixa-crime, sem que este se mostrasse negligente, omissa, desidiosa no cumprimento do dever.

O Ministério Público tem o mesmo papel da ação penal. Somente quando desidioso, deixando de oferecer a denúncia no prazo legal, pode interferir o ofendido, mediante queixa. (Ac. S. T. F. — Rev. For., vol. 159, págs. 327).

Há, no caso em julgamento, concorrência de crimes: um de ação pública e outro de ação privada.

O processo penal, englobando os dois crimes, o de ameaça e o de injúria, foi iniciado por queixa-crime, quando a ação deveria ser pública, promovida pelo Ministério Público, dada a existência do crime de ameaça, que é crime de ação pública, mediante representação do ofendido, segundo dispõe o Código Penal. Devendo ser pública, não podia a ação ser iniciada por queixa, como fez o apelado, salvo se o representante do Ministério Público não oferecesse denúncia, no prazo legal. Só, pois, no caso de inércia do Ministério Público, é que seria admissível ação privada.

No caso, que se julga, está manifesta a concorrência de crimes: um de iniciativa do Ministério Público, outro de competência do ofendido. No primeiro cabia ação pública, no segundo, ação privada. Há, por conseguinte, prevalência da ação pública.

A ação pública, cabível no crime — elemento ou crime circunstância, prevalece, por essa razão, no crime resultado, absorvendo a ação privada, se for caso. (Consult. ao Cód. Penal, vol. IV, págs. 37 — Aloisio de Carvalho, ed. Revista Forense).

O processo é, por conseguinte, evidentemente nulo, por infringir uma regra de absorção de competência,

segundo dispõe o Cód. Penal. A nulidade é insanável e não comporta ratificação, por se tratar de procedência relativa à função, sendo, assim, incabível queixa em substituição a denúncia.

Duas são, portanto, as nulidades existentes: a primeira como consequência de falta de conciliação relativamente ao crime de injúria; a segunda, a última assinalada, concernente à prevalência da ação pública. Esta, porém, sobreleva à primeira.

E, pois, à vista dos motivos expostos, de anular-se, "ab-initio", o processo, pagas as custas pelo querelante.

Belém, 3 de setembro de 1956. — (aa) Curcino Silva, presidente — Alvaro Pantoja, relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1956. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 365

Habeas-corpus da Capital

Impetrante — Itamar de Sousa Figueiredo.

Paciente — O mesmo. Relator — Desembargador Presidente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é impetrante, o próprio paciente Itamar de Sousa Figueiredo, em seu favor.

Acórdão, em Tribunal de Justiça, unanimemente, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada, por estar justificada a demora da formação da culpa na informação de fls., recomendando, porém, ao diretor do Presídio, a remessa do paciente para o distrito da culpa, a fim de ser ultimada a instrução criminal com a necessária presteza. Custas na forma da lei.

Belém, 5 de setembro de 1956. — (a) Curcino Silva, presidente e relator.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1956. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de setembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo

Castanhal: agravante, Custódio Pereira de Moraes; agravado, o Prefeito Municipal de João Coelho. Relator, Desembargador João Bento de Sousa.

Apelação Cível

Capital: apelante, a Refrigeração Bolívar Ltda.; apelado, Alcino Gonçalves Cortes. Relator, Desembargador João Bento de Sousa.

Capital: apelante, o Estado do Pará; apelados, Irmãos Silva. Relator, Desembargador João Bento de Sousa.

Agravo

Marabá: agravante, a Prefeitura Municipal de Marabá; agravado, Benedito Mutran. Relator, Desembargador Milton Leão de Melo.

Apelação Cível

Capital: apelante, Raimundo Zeno Ferreira; apelado, Bertina Lobato de Miranda Chermont. Relator, Desembargador Milton Leão de Melo. Secretaria do Tribunal de Justiça

Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de setembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível

Capital: apelante, Yolanda Ferreira Valois, pela Justiça Gratuita; apelado, Antonio Alves Valois. Relator, Desembargador Mauricio Pinto.

Apelação cível ex-officio

Capital: apelante, o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; apelados, Maria Alfredina de Sousa Cruz e Alany Samuel de Sousa Cruz. Relator, Desembargador Mauricio Pinto.

Capital: apelantes, os herdeiros de Maria Amélia Pinto Coral e outros; apelado, o Estado do Pará. Relator, Desembargador Souza Moita. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1956. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 608

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

62.^a SESSÃO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,00 hs. do dia 17 de julho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Bóulhosa Sobrinho, Dionísio Carvalho, Flávio Bezerra, Félix Melo, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Silas Pastana, Stélio Maroja, Raymundo Chaves, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Víctor Paz e Waldemir Santana. (18)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo "quorum", vamos aguardar os quinze minutos regimentais.

— DÃO ENTRADA NA SALA DAS SESSÕES MAIS OS SENHORES DEPUTADOS: Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Acioli Ramos, Américo Silva, Cassiano Lima, Elias Pinto e João Vianna.

O SR. PRESIDENTE — Já havendo "quorum", declaro aberta a sessão.

O Sr. 2.^o Secretário vai proceder à leitura das atas das duas últimas sessões.

— O SR. 2.^o SECRETARIO FAZ A LEITURA DAS ATAS.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as atas que acabam de ser lidas. Os Srs. Deputados que as aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovadas.

Não há expediente sobre a Mesa.

Com a palavra o Sr. Deputado Elias Pinto.

O SR. ELIAS PINTO — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Conforme é do conhecimento desta Casa, desde o dia em que assumimos o nosso mandato temos procurado, num trabalho ingente junto aos órgãos competentes, emprestar a nossa ajuda, o nosso esforço, para as obras do porto de Santarém tenham início. De há muito se fala na construção desse porto. Entretanto, somente agora, graças a Deus, parece que ela vai ser realizada, naturalmente sob os auspícios da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E com satisfação que trago ao conhecimento da Casa que o Tribunal de Contas da União, em reunião de 1.^o de julho, registrou o contrato e o respectivo aditivo firmados com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a firma M. Bueres, desta praça, para a elaboração do ante-projeto do porto da cidade de Santarém. De acordo com o contrato, a firma M. Bueres tem o prazo de noventa dias para elaborar referido anteprojeto. Depois do cumprimento desse acordo, então, a Superintendência da Valorização Eco-

nômica da Amazônia abrirá concorrência pública para a construção do porto.

Trazendo este fato auspicioso ao conhecimento desta Casa, o faço com viva satisfação, porque, inegavelmente, a construção do porto de Santarém é uma das mais justas aspirações de toda a região amazônica.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte: (Lê)

Requerimento

Considerando que a Academia Paraense de Letras foi a segunda entidade cultural, no gênero, que se fundou no Brasil, depois da Academia Brasileira de Letras;

considerando que há 56 anos vem a Academia Paraense de Letras prestando os mais relevantes serviços às letras e às artes do Pará, da Amazônia e do Brasil;

considerando que, apesar de tão longa existência, toda ela devotada à defesa das tradições culturais de um povo, não possui ainda sede própria;

considerando que, atualmente, a Academia Paraense de Letras possui uma biblioteca valiosa e rara, com mais de 3.200 volumes, devidamente catalogados;

considerando que a referida Academia, desde o ano de 1952, vem promovendo, anualmente, concursos literários, premiando os autores das obras inéditas de poesia, conto, romance, ensaio, crônicas e teatro, incentivando, assim, e de maneira objetiva, os valores literários da terra;

considerando que, no Orçamento da União para 1957, foram apresentadas emendas concedendo substanciais auxílios financeiros à Academia Paraense de Letras, todos eles destinados à aquisição e instalação de sua sede própria;

Requeiro à Mesa que, depois de ouvido o Plenário, esta Assembléia telegrafe, às bancadas paraenses na Câmara Federal e no Senado da República, solicitando o empenho dos nossos parlamentares no sentido de defenderem os auxílios destinados à Academia Paraense de Letras, de modo a que o Silogeu possa adquirir sede própria, o que lhe proporcionará o ensejo de abrir à visitação pública a sua rara biblioteca; e que se oficie ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando o empenho de S. Excia. junto às bancadas no mesmo sentido.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 17 de julho de 1956.

(a) ELIAS PINTO.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Victor Paz.

O SR. VICTOR PAZ — Com a palavra, Sr. Presidente, para, em primeiro lugar, apresentar o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, e este se manifestando favorável, seja enviado ao Sr. Governador do Estado um officio pedindo ao mesmo estudar a possibilidade de estender o serviço de águas para o bairro da Sacramento, na zona que fica localizada depois da Ponte do Galo.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 17 de julho de 1956.

(a) VICTOR PAZ.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para trazer ao conhecimento desta Casa um fato que se passou na cidade de João Coelho, com referência ao Dr. Ponte Souza, pretor da Comarca.

Um dos nossos correligionários, o Sr. Luiz Cassiano da Silveira, funcionário da Estrada de Ferro de Bragança, foi vítima dessa autoridade judiciária, que praticou contra ele grande violência.

O Sr. Luiz Cassiano da Silveira comprova mercadorias na taberna do Sr. Pedro Rodrigues. Vinha ali adquirindo suas mercadorias há mais de oito anos. Acontece que a mercearia foi vendida para o filho desse comerciante. Como Luiz da Silveira tinha uma conta a saldar, pediu ao novo proprietário para que a mesma fosse sendo descontada de seus vencimentos, na importância de Cr\$ 300,00 mensais, como acontecia quando a testa do negócio estava o Sr. Pedro Rodrigues. Morreu uma filha do devedor, e, em consequência, seu restrito orçamento foi profundamente abalado. O novo comerciante, porém, não atendeu às ponderações que lhe foram feitas e imediatamente procurou o pretor. Este, por sua vez, mandou intimar o pobre homem, passando a ameaçá-lo de revólver em punho.

E' assim que age, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um pretor do interior. Aliás, o Dr. Ponte Souza é acostumadíssimo a atitudes violentas, até com doutores que se dirigem à sua repartição.

Era esse o fato calamitoso que eu queria trazer ao conhecimento da Casa.

Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Stelio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A imprensa desta capital noticiou, há alguns dias, o recebimento, pelo Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, de uma mensagem do Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, na qual o chefe da Nação solicitava, aquele órgão, que lhe informasse o que havia sido feito nestes seis meses de Governo da República, de 1.º de janeiro a 30 de julho. E além disso, que a Comissão de Planejamento elaborasse, com a pressa possível, um plano dos empreendimentos que devem ser executados daqui por diante, até o fim do presente quinquênio presidencial.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não sei como se deve interpretar a atitude do chefe da Nação. Poderia considerá-la um escárnio, diante do desprezo do Governo da República pelos problemas amazônicos. E ainda que se pretenda ser benevolente, tem-se de admitir que S. Excia. vive inteiramente alheio à nossa realidade, no desconhecimento completo do que está ocorrendo nesta região. Porque só assim se pode explicar a indagação de S. Excia. sobre o que foi feito nestes últimos seis meses. A resposta exata seria: nada.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A resposta exata é perguntar quanto a União já mandou nestes seis meses.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. irá dar-me razão, nobre Deputado. Tenho certeza disso. Confio muito na sua juventude e na sua inteligência e tenho certeza de que V. Excia. não recusará apóio à proposição que vou apresentar nesta Casa.

Mas atendendo à ponderação de V. Excia., mais benevolentemente direi que quase foi feito, porque a atual administração da República encontrou os duodécimos da Valorização só em ligeiro atraso, os duodécimos do exercício de 1955, pagos até agosto. Do Governo Nereu Ramos a esta data, ou seja, desde quando assumiu a direção do órgão de Planejamento o Dr. Waldir Bouhid, apenas três duodécimos mais foram pagos: os de setembro, outubro e novembro. O atraso, portanto, é de sete meses, verificando-se, assim, de parte do atual Governo Federal, uma séria agravação do atraso que já vinha do Governo Café Filho.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não me admira esse descaso dos poderes centrais pela Amazônia, porque, de certo modo, se trata de uma tradição, na República. O que me admira, sobretudo, é o silêncio dos homens responsáveis pela região. E deste pecado, felizmente, está isenta esta Assembléia, que em várias oportunidades já levou ao Presidente da República a sua interpelação, por vezes veemente, ante a suspensão do pagamento das quotas do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

Creio chegado o momento de uma ação mais firme, e direi que nós, da Amazônia, enfrentamos, de certo modo, aquele dilema que Euclides da Cunha colocava diante do Brasil: "Progredir ou perecer".

Realmente, a Amazônia encontra-se em um momento singular de sua história política e econômica, em que ou ela demonstrará sua capacidade de realizar, ou então estará condenada definitivamente ao subdesenvolvimento e talvez ao abandono, como região que não se presta para receber a civilização.

Impõe-se uma atitude firme dos homens e mulheres da Amazônia, em defesa de recurso que não representam, em absoluto, uma dívida, um favor do Governo Central, mas que correspondem a uma obrigação constitucional e cuja negativa, portanto, equivale à prática de crime de responsabilidade, pelo Presidente da República e pelo Ministro da Fazenda.

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — O ex-Presidente da Confederação Rural Brasileira, Dr. Brasílio Machado Neto, em discurso que proferiu nesta Capital, na sede da Associação Comercial, disse "que a verba da Valorização não constitui favor ou benesses, mas uma restituição pelo muito que a Amazônia já tinha feito em favor do erário federal."

O SR. STÉLIO MAROJA — Agradeço o aparte de V. Excia., nobre Deputado Reis Ferreira, e tenho a certeza de que V. Excia. não só como homem público, mas, ainda, pela sua condição de Presidente de nossa poderosa Federação das Associações Rurais, poderá emprestar, à reação que se faz necessária o seu valioso apóio.

Mas, dizia que o pagamento do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, mais do que simples dever do Governo da União, é uma obrigação, pelo menos o pagamento da quota constitucional, como está definida no art. 199 da Constituição da República.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. E' a nós, da Amazônia, que lhe sentimos os problemas, de perto, em nossa própria carne; é a nós, filhos desta região pobre, mas que encerra um potencial extraordinário de riquezas; é a nós, sobretudo, que compete defender e exigir aquilo que nos pertence. Chegamos a um momento em que essa reação se torna imperiosa.

Serviços capitais para a região, como o Serviço Especial de Saúde Pública, as pesquisas no Instituto Agrônomo do Norte, os serviços a cargo atualmente do Serviço de Malária e os executados pelos diferentes setores do Ministério de

Agricultura, no Estado, todos estes serviços vitais para a defesa das condições econômicas, de saúde e sociais da região estão comprometidos, alguns deles prestes a entrar em colapso.

É pensamento de meu partido, de elementos da bancada do PSP, levantar um movimento popular, para o qual esperamos a cooperação de todas as bancadas desta Casa, em defesa das verbas da Valorização Econômica da Amazônia, conclamando o povo deste Estado e das demais unidades federativas e dos territórios, que tanto vem sofrendo com a impontualidade do Ministério da Fazenda, para participar desta cruzada cívica que a responsabilidade histórica impõe aos que vivem na Amazônia.

Como passo inicial dessa campanha que, tenho certeza, será vitoriosa, trago, neste momento, à apreciação desta Casa o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, em face da alarmante agravação, no atual período governamental, do atraso no pagamento dos duodécimos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, relativo ao exercício corrente, ouvido o Plenário, decida esta Assembléia Legislativa:

1.º denunciar à Nação, representada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, o que vem ocorrendo, afirmando que a impontualidade do Ministério da Fazenda, quebrando a continuidade da execução dos programas de trabalho e causando a interrupção parcial ou total de importantes obras e serviços, está levando o Plano de Valorização a imenso e fragoroso fracasso, pelo que se impõem imediatas providências, tendentes a normalizar o cumprimento daquela obrigação constitucional;

2.º conclamar as bancadas dos Estados e Territórios amazônicos e as Assembléias Legislativas dos primeiros a se unirem em decidida atitude de luta contra a clamorosa espoliação da região, que se vem acentuando de mês para mês.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 17 de julho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

Esse requerimento, Sr. Presidente e Srs. Deputados, será o passo inicial do movimento que nós, progressistas, pretendemos levar por diante, desejando, porém, que a esse movimento tragam seu apoio todas as entidades públicas e privadas da região, as associações de classe, associações civis, associações religiosas, estas tão prejudicadas, pelo que vem ocorrendo, na realização de suas obras de caráter social, associações esportivas e o povo em geral.

Estamos, realmente, numa encruzilhada. Ou nos conformaremos em continuar melancolicamente acorrentados à situação de miséria e de subdesenvolvimento, ou, então, iniciaremos uma luta para mostrar que somos dignos de conquistar uma vida melhor para esta região.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Outro assunto que me força a ocupar a atenção desta Casa é o de trazer ao seu conhecimento, e o faço não apenas pessoalmente, mas em nome de meus companheiros de bancada progressista e, sobretudo, em nome de correligionários do interior, fatos que estão francamente tornando impossível a falada política de pacificação, que tem sido proclamada, reiteradas vezes, pelo Governador do Estado.

Faço-o, Sr. Presidente, com a consciência tranqüila de quem, em sua vida pública, realmente sempre procurou congregar a não dividir. Faço-o como quem, participando da administração anterior, do governo do General Alexandre Zacarias de Assumpção, jamais estimulou atos de perseguição ou discriminação política, tendentes a confundir, no final, o Poder Público com o Poder Político. Fui sempre contrário a essa confusão. Entendo que as lutas políticas não devem jamais tirar, ao Poder Público, a sua isenção no go-

vernar. Foram inúmeros os elementos do PSD, principalmente funcionários da Fazenda, que tenho a certeza não de o reconhecer e proclamar, que a mim recorreram em emergências difíceis, em que se viram ameaçados, e sempre me encontraram contrário a violência que ferissem os seus direitos adquiridos.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que me julgo com autoridade suficiente para verberar atos atentórios ao espírito de justiça, ao espírito de isenção política, que deve presidir a atuação de uma administração sadia. Fui dos que apoiaram as vozes de um e de outro lado, da situação dominante e da oposição, no sentido de se estabelecer a pacificação política no Estado. E sinceramente confesso que prezo o clima de paz e trabalho; senti que no Pará, como em toda a Amazônia, a tarefa de superar uma natureza adversa é a que deve ocupar os homens políticos desta imensa região. Grandes problemas, os problemas do atraso e da miséria estão aí, desafiando a iniciativa e a operosidade dos homens públicos da região. Por que, então, nos dividirmos, se unidos já somos poucos para enfrentar as dificuldades? No Estado, como no plano nacional, está condenado a fracasso o governo que não for capaz de unir, o governo que souber apenas dividir.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Amante da paz, amante do progresso, não posso, no entanto, silenciar diante de atos que ferem os direitos de nossos corregilhões, atos que formam um imenso cortejo e não são, apenas, casos isolados, suscetíveis de serem encarados com tolerância.

Durante mais de um mês nós, representantes progressistas, silenciámos; queixas nos chegavam do interior; manifestação de revolta dos correligionários que nos julgavam fracos e incapazes de lutar.

Francamente desejávamos, ao invés da obrigação de protestar, de criticar, vir contribuir para a solução de angustiantes problemas do Estado, como o do primitivismo crônico de sua economia, os relativos à situação financeira angustiosa que o Estado irá enfrentar, em face da decretação dos novos níveis de salário mínimo, o problema da eletrificação, o do crédito rural e inúmeros outros que têm sido ventilados nesta Assembléia, por deputados de diferentes bancadas.

Ao invés de me atrir contra colegas que a convivência me fez estimar, um Moura Palha, um Newton Miranda, um Armando Carneiro, um Atahualpa Fernandez, um Dionísio Bentes de Carvalho, desejaria, antes, unir meu esforço ao deles, para o bem e a grandeza do Pará. Mas há correligionários que estão, no momento, sendo vítimas de erros e de violências, e a posição de representante do povo traz-me a esta tribuna, a fim de registrar, nos anais desta Casa, veemente protesto, e apontar um espírito satânico que não acredito seja o Sr. Gal. Governador do Estado, mas que sou levado a crer seja o deputado federal, notoriamente conhecido pelo seu extremo partidarismo, o sr. Armando Corrêa, como o fomentador de todos esses atos.

Há o caso Enemésio Martins, dias atrás trazido ao conhecimento desta Casa. Há, ainda, as violências nítidas, indiscutíveis, flagrantes, contra funcionários do DER, que estão sendo apontados como indiciados em inquéritos parlamentares e administrativos. E, agora, mais recentemente, outros casos se sucedem, mostrando que a liberdade individual, dentro do Pará, está em perigo.

Acredito, ainda, que esses atos não trazem o selo da responsabilidade do Sr. Governador do Estado, nem, tampouco, do Sr. Chefe de Polícia, sobretudo porque encontramos neste a maior boa vontade em coibi-los, mas temo que a solidariedade política estenda sobre todos eles o manto da complacência.

Quero, agora, referir-me ao recente caso de Santa Maria. Lá, uma autoridade policial, comissário de Polícia, se não me engano, um Neri de tal, está praticando os mais condenáveis abusos contra elementos da Coligação Democrática Paraense. Sábado à tarde, sem motivo que justificasse, foi

detido o cidadão João Botelho de Souza, mais conhecido por João Botelho, presidente ou um dos dirigentes da Coligação Democrática, em Santa Maria. Esse cidadão, depois de ter sua casa saqueada pelo Delegado de Polícia, acompanhado de vários elementos armados, foi detido e levado para Igarapé-açu, ao anoitecer de sábado. Em Igarapé-açu, os seus correligionários imediatamente conseguiram uma ordem de "habeas-corpus" e, pasmem, Srs. Deputados, o Delegado de Polícia tentou fugir ao cumprimento do remédio constitucional, cabível no caso, e houve necessidade do comparecimento do Juiz à Polícia para a libertação do prêso.

Além disso, denuncio, desta tribuna, que se encontram ameaçados, em Santa Maria, os cidadãos Pedro e José Barros da Silva, Antônio Máximo Rodrigues e Adolfo Garcia dos Santos.

O Sr. Laércio Barbalho — Lamento profundamente o ocorrido, mas isso deve ter origem em fatos que se relacionam com o passado. Em Santa Maria, constantemente estavam sendo colocados nas enxovias correligionários nossos. O presidente do Partido Social Democrático, naquela vila, naquela época, foi obrigado a se mudar para Pôrto Seguro, no município de Igarapé-açu, porque não podia continuar ali vivendo, pois era prêso constantemente. Devem ser motivados justamente por esses fatos, embora não apoiemos.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. vem com argumento que eu enquadraria no que se chama de lógica do lobo, e que V. Excia. tem já usado em Plenário. Ocorrências passadas não justificam, absolutamente, as violências do presente.

O Sr. Laércio Barbalho — Não as estou justificando. Eu disse que lamentava profundamente...

O SR. STÉLIO MAROJA — Devo dizer que alguns correligionários de V. Excia., em Santa Maria, desaprovaram a atuação do comissário de Polícia.

O Sr. Laércio Barbalho — ... como estou, também, lamentando o ocorrido, mas quis lembrar a V. Excia., apenas esses fatos passados que podem estar dando causa a revides.

O SR. STÉLIO MAROJA — Mas eles não se justificam, absolutamente.

O Sr. Laércio Barbalho — Não os estou justificando.

O SR. STÉLIO MAROJA — Ainda mais, nobre Deputado, o Delegado Neri de Freitas foi um elemento que esteve a serviço da Coligação...

O Sr. Laércio Barbalho — Não o conheço, felizmente.

O SR. STÉLIO MAROJA — ... Democrática Paraense e, depois, teve sua exoneração solicitada em virtude, justamente, de violências que naquela época praticou.

O Sr. Moura Palha — Onde, em Igarapé-açu?

O SR. STÉLIO MAROJA — Em Santa Maria.

O Sr. Moura Palha — Porque sobre Igarapé-açu, dezenas de vezes recorri ao Dr. Cattete Pinheiro, acerca desses mesmos fatos que V. Excia. está vendo, neste momento, ao Plenário, e S. Excia., como Governador, demonstrou toda a sua boa vontade em atender-me, mas, infelizmente, não pôde resolver a situação. Penso que o que está ocorrendo agora é em consequência desse clima anterior, que lá havia. Mas, quero dizer a V. Excia. que nem eu nem o meu partido endossamos esses fatos profundamente lamentáveis.

O SR. STÉLIO MAROJA — Não devo dizer que todos os atos desse tipo, praticados na gestão anterior, jamais tiveram o seu apóio.

O Sr. Américo Silva — Não quero defender a política do PSD, mas digo a V. Excia. que venho acompanhando a política serena do atual governo. Quando se tratou do caso da nomeação de delegados e comissários do interior, a imprensa anunciou o que foi nomeado Delegado de Polícia para São Caetano de Odívelas. O brilhante jornalista Santana Marques, acompanhado do ex-Governador Cattete Pinheiro, levou denúncia ao Sr. Governador do Estado de violências que haviam sido praticadas por aquele elemento em S. Ca-

tano de Odívelas. Imediatamente, o Sr. Governador, atendendo às ponderações, mandou nomear outra pessoa para delegado do referido município. O Sr. Governador, segundo ouvi dizer, declarou que qualquer delegado ou comissário de Polícia do interior, que usasse de arbitrariedade não teria o seu apóio. Portanto, não podemos acusar o Sr. Governador por esses fatos que se estão passando.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. deve ter ouvido minha palavra de ressalva, nesta Casa, da responsabilidade do Sr. Governador do Estado e do Sr. Chefe de Polícia pelos fatos a que me referi. O que temo, Sr. Deputado, é que a solidariedade política, exigida por alguns elementos extremados que existem dentro do PSD, possa gerar o perdão e a tolerância quanto a esses fatos concretos e caracterizados de violência. É lamentável que esse cidadão que foi nomeado para S. Caetano de Odívelas, e que militou, no governo do General Zacarias de Assumpção...

O Sr. Reis Ferreira — Trata-se de um amigo meu: Eduardo Mendonça de Oliveira, mas posso assegurar a V. Excia. que o professor Santana Marques se comunicou com o Coronel Moura Carvalho, dizendo apenas que ele recebera comunicação de que estava incompatibilizado ali, mas noutros municípios esse rapaz pautou seus atos dentro da disciplina e da ordem pública.

O SR. STÉLIO MAROJA — Outro fato atentório à liberdade de locomoção de cidadão pacato e ordeiro vem de se verificar na cidade de Ourém. Nesse município, posso assegurar com conhecimento de causa, os elementos enfileirados no Partido Social Democrático são extremados, em relação aos adversários.

Sexta-feira última o cidadão Pedro Mendonça, logo após a visita que fizeram àquele município os Srs. Deputados Américo Silva e Elias Pinto, sem que tivesse praticado qualquer crime ou contravenção, foi ilegalmente detido pela autoridade policial local. É de salientar, Sr. Presidente, que o delegado de polícia, nomeado inicialmente para Ourém, fôra um cidadão que correspondia aos anseios da população, porque agia com serenidade e imparcialidade. Os mandões da política local não se satisfizeram com a sua atuação e exigiram que fosse substituído imediatamente por outro, cujo procedimento é inteiramente diverso.

O Sr. Américo Silva — Quando V. Excia. se referiu ao meu nome e ao do Sr. Deputado Elias Pinto, não entendi bem. Pode V. Excia. me explicar?

O SR. STÉLIO MAROJA — Referi-me a uma prisão que foi realizada em Ourém, logo após ou por ocasião da visita de V. Excia. àquela localidade. A prisão foi sem causa justificada.

O Sr. Américo Silva — Dá-me V. Excia. para um aparte? (Assentimento do orador) — Cheguei à cidade de Ourém, domingo atrasado, às 21,30 hs. Não he constava que ali houvesse qualquer prisão. Estava funcionando um alto-falante, e como não lá havia nenhuma autoridade, eu, como representante do povo neste Legislativo determinei que referido aparelho fosse colocado no devido lugar.

Regressando a esta capital, terça-feira, fui procurado pelo representante do povo neste Legislativo, determinei que o adjunto de promotor daquele Município, justamente no momento em que eu redigia um ofício ao Sr. Governador do Estado, cujos propósitos de pacificação ninguém pode negar. Diante das ponderações que me foram feitas o ofício não foi enviado, mas tenho certeza de que se ele fosse encaminhado ao Sr. Governador do Estado mereceria de S. Excia. a melhor acolhida.

O SR. STÉLIO MAROJA — Posso assegurar que, após a retirada de V. Excia. daquela cidade, foi detido o cidadão Pedro Mendonça.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.

1.ª parte da Ordem do Dia

Não há pareceres sobre a Mesa.

Concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, vamos passar à discussão dos requerimentos em pauta. (Lê):

"Requerimento n. 150, de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, no sentido de ser solicitado ao Sr. Diretor do DER o atendimento do abaixo-assinado dos moradores da estrada do Mosqueiro, no qual pedem a conservação da referida estrada, já quase intransitável."

Em discussão. (Pausa). Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 151, de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, solicitando seja oficado ao Sr. Diretor do DER, pedindo a inclusão da construção da ponte sobre o rio Benfica, no ramal Benfica — Itapepucu, no Plano de Obras daquele Departamento, para o corrente exercício."

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 152, de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, solicitando ao Sr. Governador do Estado os seus bons ofícios no sentido de fazer voltar a funcionar a escola do lugar São Miguel do Capim, município de Marapanim, cuja professora, desde março abandonou o seu lugar não mais regressando àquela localidade."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 153, de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, pedindo que esta Assembléia oficie ao Sr. Diretor do DER, solicitando a passagem, para aquele Departamento, do ramal da estrada municipal que vai do quilômetro 42, na estrada Curuçá-Fazendinha (Município de Marapanim), numa extensão de 18 km.. Este ramal é mantido pelos municípios de Curuçá e Marapanim, aos quais muito sobrecarrega de despesas."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 154, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, no sentido de ser formulado veemente apêlo ao Sr. Presidente da República, a fim de determinar a distribuição, ao DER deste Estado, da quantia correspondente à diferença dos impostos cobrados das importações dos combustíveis e lubrificantes, destinados pela Lei n. 2.698, de 17-12-55, ao Fundo Nacional de Pavimentação, conforme Decreto n. 38.963, de 3-4-56, que regulamenta a referida distribuição."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Telegrama n. 42.500, do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, apelando calorosamente a este Legislativo, no sentido de telegrafar a todos os representantes paraenses no Congresso Nacional, encarecendo a rejeição do veto presidencial ao Projeto de lei n. 983, que dispõe novas normas processuais ao reajuste de dividas pecuaristas, esclarecendo que o dispositivo vetado é justamente aquele que mais diretamente interessa a classe dos criadores, visto tornar voluntário o único recurso cabível à decisão, em primeira instância, que conceder ou denegar benefícios ao reajuste pecuário. Ressalta, ainda, a urgência do pronunciamento desta Casa, em virtude de ter sido marcado o dia 17 do cor-

rente para apreciação do veto em questão".

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Pedi a palavra para levantar uma preliminar.

Esse requerimento está prejudicado, de vez que o dia de hoje é o que estava marcado para apreciação do veto em questão.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar Moura Palha. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada a preliminar. Prejudicado o telegrama. (Lê):

"Requerimento n. 155, de autoria do Sr. Deputado VICTOR PAZ, no sentido de serem solicitadas medidas urgentes ao Sr. Governador do Estado, a fim de ser revogada a ordem emanada do Sr. Secretário de Estado de Saúde, que suspendeu o Serviço Médico Itinerante, o qual vinha prestando relevantes benefícios às populações do interior".

Em discussão.

O Sr. Raymundo Chaves — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Sr. Presidente e Srs. Deputados. O meu colega, o nobre Deputado Victor Paz, solicitou-me a gentileza de justificar, perante este Plenário, o seu requerimento, no sentido de ser feito um apelo a S. Excia. o Sr. Governador do Estado, para ser revogada a ordem do Sr. Secretário de Saúde, que suspendeu o Serviço Itinerante que essa Secretaria vem realizando em vários municípios do nosso Estado, sobretudo nas zonas bragantinas, do Salgado e Guamá.

Aceitamos com satisfação essa solicitação do nosso prezado colega, porque, como médicos que somos e tendo dedicado nossa vida profissional, em grande parte, ao interior do Estado, podemos sentir muito bem, de maneira nítida, o valor, o significado que tem para a população do Estado um serviço de assistência médica, mesmo com caráter itinerante.

Infelizmente, o serviço de assistência médica à população do nosso Estado não atingiu o nível desejado. Em sua maior parte é feito pelo Serviço Especial de Saúde Pública. Justamente para corrigir, para preencher a lacuna da falta de assistência médica, em alguns municípios, que não é dada pelo SESP, foi o Governo do Estado, ao tempo do General Assumpção, estabeleceu esse serviço, o qual vinha funcionando com regularidade.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — No município de Maracanã o serviço não estava funcionando com regularidade.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Semanalmente, quinzenalmente, desta cidade partiam veículos com médicos e às vezes com dentistas e enfermeiros, munidos de medicamentos, e que nas cidades do interior procuravam minorar os sofrimentos da população. É possível que este serviço se ressentisse ainda de uma certa eficiência, talvez, mesmo por falta de maiores recursos para ter amplitude suficiente. Conhecemos, perfeitamente bem, e sabemos que um serviço de assistência às populações do interior beneficia bastante a região, pois é, na maioria das vezes um serviço que se tem de completar com a distribuição de remédios, porque nessas áreas não existindo farmácias, não existindo drogarias, nenhum valor terá a presença do médico sem a distribuição gratuita de medicamentos.

O Sr. Acindino Campos — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Estive hoje pela manhã com o Sr. Secretário de Saúde e fui informado de que, neste próximo sábado ou domingo, vai ser restabelecido esse serviço para o interior, o qual estava suspenso porque os trans-

portes se encontravam em reparos na oficina do DER.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Eu agradeço o aparte de V. Excia. e folgo em saber que S. Excia., o Sr. Secretário de Saúde do Estado, vai voltar atrás na sua medida anterior.

O Sr. Acindino Campos — V. Excia. me permite mais um aparte? (Assentimento do orador) — Eu posso ainda informar a V. Excia. que os mesmos médicos que estavam fazendo os serviços de médicos itinerantes na zona de Curuçá e Marapanim voltaram a fazer, como sejam os Srs. Nicolau da Costa e Canuto Brandão.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Torno a agradecer o aparte de V. Excia. e vejo pela maneira como está bem informado, o reconhecimento, de sua parte, da necessidade desse serviço.

E se, de fato, S. Excia. o Sr. Secretário de Saúde já tomou providências no sentido de reorganizar, de ver executado o serviço de assistência médica do interior, esta Assembléia não perde a oportunidade de fazer sentir àquele auxiliar do Governo que esta Casa reconhece a sua necessidade urgente pelo serviço que presta a população do Estado. Mesmo com a explicação de V. Excia., acho que se torna oportuno o requerimento do nobre Deputado Victor Paz. Além de revelar o reconhecimento desta Casa, é um trabalho que o Governo do Estado precisa encarar com seriedade, porque representa um fator de recuperação e de produção neste Estado. Tenho certeza de que a bancada do Partido Social Democrático não negará o seu apoio ao requerimento do nobre Deputado Victor Paz, que se reveste de uma finalidade ativa e representa, em última análise, um apelo para que seja mantido um serviço de utilidade eminentemente pública.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A despeito de todos os comentários ventilados em torno deste requerimento, quero informar a este Plenário que, absolutamente, o Sr. Secretário de Saúde não tomou a deliberação de extinguir o Serviço Médico Itinerante o Governo passado inaugurou.

Pelo contrário, o programa de assistência médico social do atual Secretário de Saúde é dos mais relevantes e S. S. cuidadosamente planejando e deliberando, para que a assistência médico social, seja verdadeiramente, um fato consumado, atendendo a todas as necessidades.

O Sr. Amintor Cavalcante — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia., que está sendo porta-voz do Governo, no momento, poderá dizer o motivo da interrupção do Serviço Médico Itinerante?

O Sr. Moura Palha — A suspensão foi decorrente do mau estado em que o Governo passado deixou os veículos que levavam o médico ao interior. A paralisação foi motivada apenas por isso. Não houve suspensão deliberada pelo governo. O Governo passado não deixou um veículo capaz de enviar médicos para esse serviço.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Posso mesmo dizer que até nas repartições onde o governo ia buscar muitas vezes, os veículos necessários a esse Serviço Itinerante, até mesmo nessas repartições, como no D. E. R., não existe, atualmente, um veículo capaz de deslocar de Belém para esses lugares.

Acrescento, ainda mais, elucidando V. Excia. que o Secretário de Saúde, procurado por alguns Prefeitos do Interior solicitou aos mesmos os meios de transportes para que seus municípios não se vissem privados da Assistência Médico Itinerante.

Diante dessa explicação, diante das providências que o Sr. Secretário de Saúde há tomado para suprimir essa solução de continuidade que não dependeu de sua vontade, posso afirmar, de vez que hoje estive conversando com S.

Excia., na ocasião em que o Deputado Acindino Campos obteve as informações que já revelou, neste Plenário, que no próximo sábado ou domingo o Serviço Médico Itinerante será reiniciado, de maneira mais ou menos satisfatória.

Em vista do exposto, acho inoportuno o envio desse requerimento ao Sr. Governador, para as providências do Sr. Secretário de Saúde.

O Sr. Raymundo Chaves — Quero esclarecer a V. Excia. que o significado desse requerimento não traduz, não representa uma crítica, mas, ao contrário, representa um apelo, um reconhecimento dessa Assembléia, perante o Sr. Governador do Estado e o Sr. Secretário de Saúde, da necessidade de ser mantido o Serviço Médico Itinerante.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — V. Excia. não leu bem o requerimento do nobre Deputado Victor Paz.

O Sr. Raymundo Chaves — O requerimento solicita providências urgentes.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — A fim de ser revogado... Não há o que revogar. Foi suspenso pelos motivos já expostos. Haja vista que houve municípios que mandaram veículos e que por isso foram atendidos pelo Serviço Médico Itinerante.

O Sr. Raymundo Chaves — V. Excia. é capaz de afirmar que haverá algumas desvantagens em se fazer este apelo ao Sr. Governador do Estado e ao Sr. Secretário de Saúde?

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Acho que não há necessidade, pois o próprio Secretário de Saúde está providenciando para que os municípios sejam atendidos pelo Serviço Médico Itinerante. Ainda mais: o argumento principal do requerimento é a revogação de uma coisa que não foi determinada; não houve ordem para que esse Serviço fosse extinto; houve a consequência da imprestabilidade de veículos de que o governo dispõe para atender a esse Serviço. Uma vez solucionada a questão do transporte, naturalmente voltará à sua normalidade. Não houve extinção do Serviço, repito.

O Sr. Raymundo Chaves — Não negamos ao governo a sua vontade em querer manter esse Serviço. Queremos, simplesmente, fazer sentir ao Executivo que esta Assembléia reconhece de alto interesse para as populações do interior do Estado a manutenção desse Serviço.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Então V. Excia. poderá apresentar um substitutivo ao requerimento.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — O requerimento do nobre Deputado Victor Paz visa apenas fazer exploração política, porquanto Educação e Saúde são as bases do governo do General Magalhães Barata. Fazer um apelo deste sentido, seria redundante. S. Excia. sabe o que tem a fazer.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — Agradeço o aparte de V. Excia., e solicito à bancada do P. S. D. que rejeite o presente requerimento por ser inoportuno.

O Sr. Amintor Cavalcante — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Sr. Presidente, o requerimento de autoria do Sr. Deputado Victor Paz é, na minha opinião, daqueles que merecem o acatamento e a solidariedade desta Casa.

A primeira vista parecem acertadas, parecem verídicas, em seu todo, as afirmativas do nobre Deputado Moura Palha, quando diz que o Serviço Médico Itinerante foi suspenso temporariamente, pois os veículos que o atendem se acham imprestáveis, não oferecendo, por isso mesmo, condições para se deslocarem para o interior. Perguntaria a S. Excia.: o qual é o meio de comunicação de Belém para Arariuna, para Irituia, senão o meio fluvial? Por conseguinte, a afirmativa não é verídica. E nem pode servir como justificativa para se votar contra o requerimento.

O Sr. Newton Miranda — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Newton Miranda — Devo dizer a V. Excia. que duas embarcações do Estado estão, presentemente, nos estaleiros.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Na administração passada, nobre Deputado, esses serviços eram realizados até com barcos particulares.

Falo, Sr. Presidente, como homem do interior, nascido em Vizeu, como médico, conhecedor que sou das profundas necessidades das populações da hinterlândia, para dizer à Casa que o requerimento do meu nobre colega de bancada tem a mais absoluta procedência. Por outro lado, o atual Governador, ao assumir a chefia do Poder Executivo, prometeu, como base do seu programa administrativo, atacar os problemas de saúde pública e alimentação.

O Sr. Moura Palha — Conceda-me um aparte?

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Moura Palha — Quando o novo governador assumiu, já estava transitando, por esta Casa Legislativa, um processo em que se pedia a suplementação de 2 milhões de cruzeiros, destinados à Secretaria de Saúde Pública.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — O que vem provar o zelo que a administração passada dedicava a esse problema.

O Sr. Moura Palha — Para o corrente ano, nobre Deputado.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Mas ainda no governo do Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

O Sr. Moura Palha — Posso assegurar uma coisa a V. Excia. O meu município nunca foi beneficiado com as verbas de Saúde.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Não tenho culpa, nobre Deputado.

O Sr. Newton Miranda — E acresce um outro fato mais grave. Cerca de 90% das verbas dedicadas ao serviço de assistência médica ao interior do Estado foram gastos em gratificações aos profissionais que desempenhavam aquelas funções.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — O Serviço de Assistência ao Interior de nosso Estado, nobre colega, é feito através do SESP, que é sem favor, uma das organizações mais eficientes no campo da saúde pública. Porém, por mais que esse serviço seja eficiente, por mais que preencha as suas finalidades, diversos municípios do território paraense ficam sem receber assistência médica. O governo passado criou o Serviço Médico Itinerante, o qual assistiu, mais ou menos, a 15 municípios. Pois bem, graças à dedicação daqueles que o dirigem, esse serviço era útil às populações do interior. Muitas vezes, nobres Deputados, lutavam aqueles profissionais com a falta até de enfermeiros diplomados.

O Sr. Moura Palha — O governo do General Magalhães Barata não teve, realmente, o mérito de criar esse Serviço Médico Itinerante. Mas teve o mérito de dar a cada zona do Estado um médico efetivo, proporcionando assistência diária a todos aqueles que necessitassem. Esse é um mérito maior, muito maior, nobre Deputado.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — V. Excia. está redundantemente enganado.

O Sr. Newton Miranda — Protesto!

Pelo menos havia um Posto Médico, com o pessoal habilitado.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Cite exemplos.

O Sr. Moura Palha — O meu município recebia, de quinze em quinze dias, a visita de um profissional. Posso até citar os nomes a V. Excia.

O Sr. Stélio Maroja — (Dirigindo-se ao orador) — Dá-me V. Excia., permissão para um aparte?

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Sem dúvida.

O Sr. Stélio Maroja — Na conjuntura presente, nobre Deputado, com os atuais vencimentos proporcionais aos médicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, creio será de todo impossível, ao novo governador, manter no interior do Estado um perfeito serviço de assistência médica, dado os atuais recursos disponíveis.

O Sr. Moura Palha — Reconheço a procedência das declarações do meu ilustre colega, mas não podemos, com isso, esquecer os méritos das medidas tomadas anteriormente pelo Gal. Magalhães Barata.

O Sr. Américo Silva — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) O Serviço Médico Itinerante muitas vezes serviu para grandes farras. Um vereador da Coligação Democrática Paraense denunciou esse fato da tribuna da Câmara Municipal. Um dos médicos daqueles serviço chegou até ser demitido.

O Sr. Stélio Maroja — (Em contra-aparte) — Esse pode ter sido um dos defeitos apresentados pelo referido Serviço. Mas creio não apresentar razões suficientes para a sua extinção. Aliás, o atual Secretário de Saúde Pública pertenceu ao Serviço Médico Itinerante.

O Sr. Américo Silva — Mas necessita parar, a fim de ser moralizado.

O Sr. Stélio Maroja — Moralizar? Essa é uma acusação gravíssima, nobre Deputado.

O Sr. Américo Silva — Sim, o Serviço.

O Sr. Stélio Maroja — Qual é o médico implicado na denúncia de V. Excia?

O Sr. Américo Silva — Não digo, absolutamente. O orador sabe de quem se trata.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. está capacitado a trazer dados oficiais a respeito?

O Sr. Américo Silva — Peça-os ao nobre Deputado Amintor Cavalcante.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Mas V. Excia., está sendo irreverente, querendo generalizar uma acusação dessa natureza. Aliás, creio que, se mesmo um profissional chegar a incorrer em uma dessas faltas, não poderá o serviço interno ser responsabilizado.

O Sr. Américo Silva — Eis um dos motivos: parar para moralizar.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Por outro lado, o profissional a que V. Excia. se referiu foi exonerado sem ao menos se ter aberto um inquérito, sem se ter procedido a uma sindicância. Um absurdo, enfim.

O Sr. Américo Silva — Então se trata de um caso de pura política.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Uma injustiça.

O Sr. Américo Silva — Mas essa justiça que V. Excia. sempre defende nesta bancada.

O Sr. Wilson Amanajás — Essas questões de justiça e injustiça são muito relativas. A mesma coisa se aplica à questão o de parar para moralizar.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Nem o governo atual, nem o anterior, nobre Deputado, estão em condições de prestar a verdadeira assistência médica tão necessária aos municípios do interior. O Estado não pode, em primeiro lugar, pagar condignamente aos profissionais que forem trabalhar nesse serviço. O governo do Estado paga, ou pagava, 2 mil e 300 cruzeiros a um médico do interior! É uma remuneração irrisória!

Pois bem, é uma remuneração irrisória, pequena, mas, afinal de contas, o médico, fazendo sacrifício, a aceita, dentro dos postulados da sua profissão, procurando bem servir a comunidade.

O Sr. Américo Silva — Quero dizer a V. Excia. que fui testemunha, uma vez, quando cheguei a Maracanã às sete horas, de que "um jeep" da Saúde se encontrava parado em frente a uma pensão, isto é, lá se chama pensão, não é hotel,

em oito horas da noite, ainda continuava lá, parado. Depois, vi-o cheio de galinhas. Quer dizer que o médico não defende o ordenado com isso, lá?

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — V. Excia. há de convir que nada tenho a ver com os presentes que os médicos recebem.

Continuando Sr. Presidente, a que me refiro, no momento, é a insignificante remuneração que recebem os médicos do Estado. Tomei esta atitude apenas para alertar esta Casa a fim de que, por ocasião da reestruturação do funcionalismo público, sejam os médicos lembrados em relação aquilo que fazem jus.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estou de inteiro acordo com o requerimento Victor Paz, votando favoravelmente ao mesmo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Peco a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Da Bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não vejo por que esta Casa aprovar o requerimento do nobre Deputado Victor Paz, quando pede S. Excia. que medidas urgentes sejam tomadas junto ao Sr. Governador do Estado, a fim de ser revogada a ordem emanada do Sr. Secretário de Estado de Saúde, que suspendeu o Serviço Médico Itinerante. Creio que a tal ordem não existe, mas se a mesma existisse, eu, que conheço, de perto, o Sr. Secretário de Estado de Saúde, que foi meu professor de Química, que conheço a sua formação moral e intelectual, acho que S. S. teria tomado essa medida a fim de ver se poderia assistir não só a estrada bragantina mas também as diversas partes do interior paraense.

Sei, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, no governo do General Alexandre Zaccarias de Assumpção, se criou o Serviço Médico Itinerante, que se dizia para o interior. Mas, esse serviço, talvez por influência político-partidária, dava assistência somente a alguns municípios. A minha região, a região do vale do Tocantins, nunca sentiu os favores de uma assistência médica por parte do governo do Estado.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Quero esclarecer a V. Excia. que a área do Tocantins está entregue, devido a um convênio entre o SESP e o Governo do Estado, a essa organização. O Serviço Médico Itinerante era para cobrir aquelas áreas onde o SESP não trabalha.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nobre Deputado, na região bragantina, se não me falha a memória, em Castanhal, existe um posto do SESP, como em Timbóteua e em Capanema também.

O SR. STÉLIO MAROJA — Posso afirmar a V. Excia. que esses municípios não estavam cobertos pelo Serviço Médico Itinerante. Está aí presente o Sr. Deputado Acindino Campos, pois que poderá informar. A tendência era deslincar para a responsabilidade do SESP o interior, e conservar a Capital sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. há de convir comigo que, por exemplo, os municípios de Conceição de Araguaia e de Itupiranga nunca receberam assistência médica por parte do SESP.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Quero declarar que foram as explicações do nobre Deputado Amintor Cavalcante que provocaram esta confusão. Foi S. Excia. quem generalizou a assistência do Serviço Médico Itinerante. Daí S. Excia. o Sr. Deputado Stélio Maroja estar dizendo que a região do Tocantins e outras não eram assistidas pelo Serviço Médico Itinerante. Foi repetido a generalidade feita pelo Sr. Deputado Amintor Cavalcante que gerou esta confusão. O Serviço Médico Itinerante tem a finalidade que o nobre Deputado Stélio Maroja explicou.

O Sr. Amintor Cavalcante — Não fiz nenhuma confusão. Estou esclarecendo à Casa que uma parte dos municípios pa-

raenses é assistida pelo SESP ou pela Secretaria de Saúde do Estado. Apenas isso.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Se, de fato, a medida foi adotada, eu, que conheço de perto o Secretário de Estado de Saúde, tenho que, neste instante, dar meu voto contra o requerimento, pois se a providência foi tomada, o foi com a finalidade simplesmente de ser estudado um meio mais amplo de assistência médica para o interior do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a Mesa um substitutivo do Sr. Deputado Raimundo Chaves ao requerimento do Sr. Deputado Victor Paz. Esta redigido nos seguintes termos: (Le)

REQUIRO, na forma regimental, seja expressado, ao Sr. General Governador do Estado, o desejo desta Casa no sentido de ser mantido o modo consistente o Serviço Médico Itinerante que vem sendo executado pela Secretaria de Saúde desde o governo anterior.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 17 de julho de 1950.

(a) RAYMUNDO CHAVES.

O Sr. Americo Silva — Peco a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Depois de ouvir a explanação dos membros da bancada do Partido Social Democrático, declarando não é intuito do Sr. Governador do Estado extinguir o Serviço Médico Itinerante, não tenho por que votar favorável ao requerimento.

Ao que sei, esse serviço, em virtude das bacanas que são feitas, deve ser, realmente, paralisado a fim de que se reorganize.

O Sr. Stélio Maroja — Penso que V. Excia. está enganado. O nobre Deputado Acindino Campos, por exemplo, pode dar seu valioso testemunho de como tem sido benéfico, no município de Curuçá, o Serviço Médico Itinerante.

O Sr. Acindino Campos — Vem satisfazendo a população do município de Curuçá.

O Sr. Stélio Maroja — A acusação feita pelo nobre Deputado Americo Silva vem ferir profissionais honestos, que se dedicam a um Serviço para o qual raros são os médicos que querem ir.

O SR. AMÉRICO SILVA — Há muitos anos, nobre Deputado Stélio Maroja, lido com os médicos do meu Estado, pois fui Delegado Regional da 1ª AP-TEC onde lidei com essa laboriosa classe, inclusive o Dr. Amintor Cavalcante, que sabe as dificuldades de uma autarquia, de âmbito tão restrito, para manutenção desse Serviço. O que não diremos com relação ao Estado?

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. que se conduziu de maneira tão elogiosa à frente daquela autarquia, sabe perfeitamente avaliar o que é o Serviço Médico Itinerante.

O SR. AMÉRICO SILVA — Nobre Deputado, eu não estou atacando a classe médica, eu estou apoiando o Sr. Governador do Estado quer moralizar o Serviço Itinerante e defender a maioria dos médicos, porque a classe médica não pode ser responsável por dois ou três que não prestam.

O Sr. Amintor Cavalcante — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Nós não temos culpa de que o ex-Delegado de Saúde subisse embrulhar todos os médicos.

O SR. AMÉRICO SILVA — Eu disse, agora, que esse médico praticou esse ato e o Diretor não tomou nenhuma providência. Mas posso afirmar a V. Excia. que ele é o responsável por esse serviço e que o Sr. Deputado Amintor Cavalcante foi o seu padrinho.

O Sr. Amintor Cavalcante — Eu não fui, absolutamente, padrinho do colega exonerado. O que aconteceu pode acontecer a V. Excia. Ele foi vítima de uma calúnia, e a própria pessoa que o acusou, dias depois defez a acusação.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Deputado Amintor Cavalante, a irresponsabilidade não é daquele que denuncia, é do governo do Estado, que aceita uma denúncia sem primeiro apurar os fatos.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. me permite um, aparte (Assentimento do orador). — V. Excia. está se referindo ao Governador Magalhães Barata?

O SR. AMÉRICO SILVA — Não ao governo passado. Eu me refiro ao governo que findou a 31 de janeiro de 1956.

Sr. Presidente: É essa a atitude do Partido Trabalhista Brasileiro para que amanhã não se diga que nós desta bancada somos contra o Serviço Médico Itinerante, um grande trabalho, mas deve ser moralizado para que não se transforme no que se estava transformando em farras, homens despidos, cheios de mulheres.

V. Excia. nobre Deputado Amintor Cavalante, sabe de tudo isso? V. Excia. é o padrinho da criança.

O SR. AMINTOR CAVALANTE — Eu não sei de nada disso.

O SR. AMÉRICO SILVA — Eu estou aí par e V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Esta encerrada a 1.ª parte da

Ordem do Dia. V. Excia. ficará inscrito para continuar o

seu discurso amanhã.

Vamos passar à 2.ª parte da Ordem do Dia.

Materia em regime de urgência.

3.ª discussão do projeto de lei constante do processo n.

239, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, dando

nova redação ao art. 8.º da Lei 71 de 8-3-53 (Código Ju-

diciário do Estado).

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê).

PROJETO DE LEI

da Assembleia Legislativa do Estado do Para-

estatuí a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei 71, de 8 de mar-

ço de 1953 (Código Judiciário do Estado), passa a

ter a redação seguinte:

Art. 8.º Os juizes de Direito das Capitais fun-

cionarão nas seguintes varas:

1.º Cível e Comércio, Orfãos, interditos e au-

sesntes.

2.º Cível e Comércio, Acidentes de Trabalho.

Assistência Judiciária.

3.º Cível e Comércio, Feitos da Fazenda Re-

cional e autarquias respectivas, Sociedade de eco-

nomia mista.

4.º Cível e Comércio, Provedoria, resíduos e

fundações.

5.º Cível e Comércio, Menores delinquentes

e abandonados, Registros Públicos.

6.º Cível e Comércio, Feitos de Prisão e Ps-

quias e Municipais.

7.º Cível e Comércio, Casamentos e feitos da

família, Falências e concordatas.

8.º Feitos Penais.

Parágrafo único. Os pretores do termo, Ju-

diário da Capital servirão privativamente, três (3)

juizes penais e um civil, tendo aqueles a

designação de 1.º, 2.º e 3.º, na ordem da antigui-

dade, para o só efeito de distribuição dos serviços.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do

Estado do Pará, 9 de junho de 1956.

(Lê) MOURA PALHA

ABEL FIGUEIREDO

O SR. PRESIDENTE — Em discussão (Pausa). Como

ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sen-

tados. Aprovado.

Materia em votação normal.

3.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n.

258, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do cré-

dito especial de Cr\$ 2.048,00, em favor de Maria de Na-

zare Castro.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê).

PROJETO DE LEI

Autoriza a abertura do crédito es-

pecial de Cr\$ 2.048,00, em favor de

Maria de Nazare Castro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Para-

estatuí e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a

o crédito especial de dois mil e quarenta

cruzeiros (Cr\$ 2.048,00) em favor de Ma-

ria de Nazare Castro, professora do suburbio da

Capital, para pagamento da restituição de contri-

buições que recolheu para a Caixa de Montepio

dos Funcionários do Estado, no período de fevereiro

de 1951 a fevereiro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-

trário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão (Pausa). Como

ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sen-

tados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n.

79, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.748,00, em favor de Francisco Patrino dos Santos To-

canins.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê).

Parecer n.º 4

Nada a opor sob o ponto de vista constitucio-

nal.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição

e Justiça, 14-3-56.

(a) MOURA PALHA, Relator.

Aprovado, 26-4-56.

(a) MOURA PALHA, Presidente.

ABEL EI-

GUERREIRO e ELIAS PINTO.

O SR. PRESIDENTE — O parecer foi favorável. Em

discussão. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram per-

manecer sentados. Aprovado.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente,

para explicar a pessoa.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente: A bancada

do Partido Social Democrático escolheu seu vice-líder em

substituição ao Sr. Deputado Benedito Carvalho.

Deputado Newton Miranda.

O SR. PRESIDENTE — Presidência toma conheci-

mento da comunicação.

Esgotada a matéria em pauta, encerro a presente sessão

de marco, outo, para amanhã, a hora regular, designando

a seguinte pauta: (Lê).

1.ª parte da

Ordem do Dia

Discussão única do projeto de lei referente

ao Processo n.º 79.

2.ª parte da

Ordem do Dia

Discussão única da redação final referente ao

Processo n.º 82.

2.ª discussão

do projeto de lei referente ao

Processo n.º 79.

Esta encerrada a sessão

Encerramento: As 17,15 hs.

Ata da sexagésima oitava sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio Vilhena, Dionisio Bentes de Carvalho, Jorge Ramos, Manoel Cassiano de Lima, Max Parijós, Moura Palha, Pedro Boushosa Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raymundo Chaves, Simplicio Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Ave-lino Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Efraim Bentes, Elias Pinto, Acioli Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro, constatando haver numero legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após lido o seguinte expediente: officio do Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará; do Diretor do Instituto Agrônomico do Norte e do Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, prestando informações que lhe foram solicitadas; convite da Sociedade Beneficente "Vinte e Quatro de Setembro" para a comemoração do aniversário de sua fundação. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Fernando Magalhães, que apresentou cinco requerimentos: fôsse consignado em ata um voto de aplausos ao Supremo Tribunal Federal pela concessão de mandato de segurança em favor do Jornal Tribuna da Imprensa; que esta Assembléa transmita pêsames ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pelo assassinato do seu Presidente desembargador Toledo Piza; a fim de ser feito um apelo do Deputado Federal Coaraci Nunes para que retire sua renúncia de Presidente da Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia; no sentido de ser solicitado ao Poder Executivo a execução da lei numero mil trezentos e setenta e sete, de sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, a fim de ser feito um apelo ao Governo do Estado, para seja restabelecido o Serviço Médico Itinerante nos municípios da Região do Salgado. Ainda usou da palavra o Deputado Elias Pinto, que apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, sobre a distribuição de sementes de juta feita pelo Instituto Agrônomico do Norte; e um requerimento no sentido de ser feito um apelo à Diretoria do Banco da Lavoura de Minas Gerais para que estude as possibilidades da instalação de uma agência daquella Estabelecimento de Crédito na Cidade de Santarém. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos de aplausos e de pesar, que o Deputado Fernando Magalhães apresentou na Hora do Expediente. Em seguida, foi anunciada a votação da preliminar do Presidente Cattete Pinheiro, sobre a questão de ordem apresentada pelo Deputado Ferro Costa, na sessão do dia dez passado. Encaminhando à votação, manifestaram-se os Deputados Stélio Maroja, Fernando Magalhães e Ferro Costa, combatente a preliminar e defendendo a questão de ordem. O Deputado Moura Palha expressou o apoio do Partido Social Democrático à preliminar e re-

queceu votação nominal, sendo atendido pela Presidência. A matéria foi rejeitada por dezesseis votos contra quinze. Em discussão a questão de ordem, o Deputado Moura Palha expôs o seu ponto de vista contrário. O Deputado Ferro Costa defendeu a matéria. Ainda usaram da palavra os Deputados Elias Pinto, explicando a sua posição em face do assunto; e Acioli Ramos, apoiando a questão, cuja discussão foi encerrada, ficou adiada a discussão por falta de "quorum". O senhor Presidente marcou outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental e encerrou a presente de dezesseis horas e quinze minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Pires Camargo, presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, secretários.

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos três dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Dionisio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Jorge Ramos, Moura Palha, Santino Sirotheau Corrêa, Waldemar Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raymundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Ferro Costa, Reis Ferreira, Elias Pinto e Paulo César de Oliveira, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, constatando haver numero legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: officio circular da Biblioteca e Arquivo Público, convidando para a inauguração da primeira exposição de Revistas Paraenses; officio do senhor João Gaya Damasceno, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Barcarena; officio da Valorização Econômica da Amazônia, prestando informações a esta Assembléa; Convite da Sociedade Mecânica Paraense, para a sessão comemorativa de sua fundação. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Stélio Maroja, concluindo os seus comentários iniciados na sessão anterior, a respeito dos recentes acontecimentos de Barcarena, dos quais resultou haver o Prefeito local ter sido suspenso de suas funções, por decisão da Câmara do Município; ainda com a palavra apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado à Valbrização da Amazônia e aos Serviços de Navegação do Porto do Pará, o máximo empenho para que o aumento dos

vencimentos concedido ao funcionalismo federal, seja extensivo aos funcionários daqueles serviços. Seguiu-se o deputado Newton Miranda, que, inicialmente, declarou não ter havido nenhuma interferência do General Magalhães Barata na atitude da Câmara de Barcarena contra o Prefeito Municipal, a qual foi motivada pela desorganização em que se encontra aquele município. Passou, depois, a dar resposta, pessoal às críticas que os deputados da Coligação vêm fazendo ao Governo atual, trazendo conhecida Casa fatos que o orador afirmou não terem caráter político, pois em todos os atos baixados pelo senhor Governador, Sua Excelencia tem selouvido nos pareceres dos Consultores Jurídicos do Estado e nada tem acontecido que possa desmentir o seu desejo de pacificação da família paraense. Concluindo, ressaltou que a pacificação política não significa submissão do Governo aos Partidos adversários e que o Partido Social Democrático quer a paz, mas não teme a luta, a qual saberá enfrentar com dignidade e honradez. Durante sua oração o orador foi apertado pelos deputados Stélio Maroja e Fernando Magalhães, contradizendo-o; e Laércio Barbalho, corroborando as suas afirmações. O deputado Raimundo Batista apresentou três requerimentos: seja telegrafado aos senhores Prisco dos Santos e Alvaro Adolfo, apelando para que seja incluído no orçamento da União uma verba destinada à construção do Educandário Santo Antônio, no município de Alenquer; seja feito um apelo ao Chefe do Posto de Inspeção Regional da Divisão Animal, neste Estado, para serem enviados, ao município de Alenquer um Veterinário e medicamentos, para combater a peste prejudicial aos rebanhos bovinos e que seja restaurado, o mais breve possível, o Posto de Vigilância Sanitária da Defesa Animal, daquella municipalidade; e que seja feito um apelo ao Diretor do Instituto Agrônomico do Norte e ao Chefe da Seção do Fomento Agrícola neste Estado, para que as sementes de jutas sejam distribuídas na primeira quinzena do mês em curso; o deputado Elias Pinto encaminhou à Mesa um requerimento de urgência e preferência para o projeto de lei, de sua autoria, que concede auxílio à Delegação Paraense que participará do Sexto Congresso Inter-Americano de Cooperação Municipal. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Armando Carneiro apresentou um projeto de lei que autoriza o Executivo a auxiliar a Federação dos Esportes Universitários do Pará e dá outras providências. Os deputados Elias Pinto, Amintor Cavalcanti, e Santino Corrêa apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos de leis: autoriza o Executivo a conceder um auxílio destinado à reconstrução da Igreja do lugar Genipapo, no município de Ponta de Pedras; abre crédito especial destinado à construção de um grupo escolar na cidade de Vizeu; e concede auxílio ao Sindicato dos Estivadores de Santarém, autorizando o respectivo crédito. Em seguida, foram aprovados o requerimento de urgência que o deputado Elias Pinto apresentou na Hora do Expediente, e o requere-

rimento que o deputado Reis Ferreira, a fim de que o Banco de Crédito da Amazônia dê cumprimento ao Convênio de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, firmado com a Valorização da Amazônia, que, por equívoco, deixou de ser incluído na pauta. Colocado em discussão o requerimento numero cento e oitenta e seis, o deputado Wilson Amanajás manifestou-se, contrariamente, havendo expressado apoio à matéria os deputados Paulo Cesar, Stélio Maroja, Moura Palha, este em nome da bancada que lidera, e Elias Pinto, que, como autor, justificou o requerimento e agradeceu o apoio, quasi unânime, dado ao mesmo. Em votação o requerimento foi aprovado. Os requerimentos números cento e oitenta e sete e cento e oitenta e oito foram rejeitados. O segundo depois da manifestação dos deputados Moura Palha, Ferro Costa, Laércio Barbalho e Armando Carneiro. Os requerimentos números cento e oitenta e nove, e cento e noventa foram aprovados sem discussão. Anunciada a discussão do requerimento do deputado Paulo Cesar a fim de ser feito um apelo à Associação Comercial e à Federação das Indústrias do Pará, para pagamento do salário mínimo a partir de primeiro de agosto, o deputado Newton Miranda pela bancada possedista, considerou a matéria prejudicada. O autor defendeu o requerimento, que foi apoiado pelos deputados Fernando Magalhães, em nome do Partido Social Progressista e Ferro Costa, pela União Democrática Nacional; este parlamentar apresentou um aditivo, no sentido de ser estendido o apelo ao Governo do Estado. Esgotada a hora regimental, ficou adiada a votação. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi rejeitado o projeto constante do processo numero duzentos e oitenta e adiada a discussão, a requerimento do deputado Moura Palha, do processo numero trezentos e quarenta e seis, que estavam em regime de urgência. Em votação, normal foram aprovados os projetos constantes dos processos números cento e noventa e um, cento e cinquenta e três, em segunda discussão; duzentos e oitenta e cinco, trinta e três, oitenta, quatorze, em primeira discussão. O projeto constante do processo numero trezentos e vinte e dois, foi rejeitado. Foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça para que o de numero oitenta e oito baixasse em diligência. E o de numero trezentos e trinta e três voltou às Comissões, por preliminar do deputado Moura Palha. O deputado Ferro Costa pediu providências para a vinda a Plenário do veto governamental ao projeto de lei que introduz alterações na lei numero setecentos e quarenta e nove. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o próximo dia seis, à hora regimental, e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em três de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Pires Camargo, — Presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, — Secretários.

ACÓRDÃO N. 1.434

Requerente: — Sra. Lélia de Carvalho Rodrigues, Presidente da Associação Santa Luiza de Marillac.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a sra. Lélia de Carvalho Rodrigues, Presidente da Associação Santa Luiza de Marillac, apresentou, a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), em 1955, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 275/56, de 20/4/56, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 261, do Livro n. 1, sob o número de ordem 390.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Associação Santa Luiza de Marillac, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir a sra. Lélia de Carvalho Rodrigues, Presidente da mesma, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém 14 de setembro de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "A Associação de Santa Luiza de Marillac, tendo como presidente, dona Lélia de Carvalho Rodrigues, vem de prestar contas do auxílio de Cr\$ 12.000,00 que recebeu do Estado, no exercício financeiro de 1955, a conta da Tabela n. 38, 'Fundo Estadual do Serviço Social — Despesas Diversas'."

E do exame jurídico feito nos autos, constata-se a exatidão das contas apresentadas aliás, apoiada em um só documento de valor idêntico ao do auxílio recebido. Outrossim, nenhuma objeção ou impugnação foi arguida pelos órgãos técnicos deste Tribunal, em razão da perfeita ordem da documentação comprobatória.

E se isso ocorreu, impõe-se, como conclusão do nosso voto, aprovar as contas e autorizar a expedição do respectivo alvará de quitação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O exame jurídico feito pelo sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, do qual resultou a confissão de estarem as contas perfeitas, leva-me a aprová-las e a conceder o respectivo Alvará."

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.435

(Processo n. 2.636)

Requerente: — Sra. Carmen Chermont Ribas de Faria, Presidente do Proventório Santa Terezinha.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a sra. Carmen Chermont Ribas de Faria, Presidente do Proventório Sta. Terezinha, apresentou, a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado no va-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

lor de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), em 1955, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 275/56, de 20/4/56, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 261, do Livro n. 1, sob o número de ordem 390.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Proventório Santa Terezinha, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir a sra. Carmen Chermont Ribas de Faria, Presidente do mesmo, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém 14 de setembro de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: —

"Em 24 de abril do ano corrente, o sr. Secretário de Estado de Finanças, enviou a este T.C. um expediente contendo a prestação de contas da Presidente do Proventório Santa Terezinha, relativamente ao auxílio recebido do Governo do Estado em 1955, no valor de Cr\$ 44.000,00, para ser aplicado no amparo dos filhos menores dos tuberculosos. Este auxílio está comprovado na tabela n. 38, da lei de meios para o exercício de 1955. Assim, a seção técnica da Despesa desta Egrégia Corte de Finanças atestou. Feito o preparo dos autos e a necessária instrução pela Auditoria competente, foram notadas pequenas irregularidades, no tocante a selagem dos comprovantes. A Presidente daquela Venerável instituição, de pronto, satisfaz às exigências solicitadas pela Auditoria, ficando desse modo saneador, o presente processo em condições de julgamento pelo Respeitável Plenário. A digna Procuradoria opinou favoravelmente pela aprovação das contas."

Ante o exposto, aprovo as contas apresentadas a este Respeitável Tribunal, no presente processo, para que, nos termos legais, seja expedido o necessário alvará de quitação, a exma. sra. Presidente do Proventório Santa Terezinha, Carmen Chermont Ribas de Faria."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no voto orientador do sr. ministro Belchior de Araújo, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas, com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.436

(Processo n. 2.296)

Requerente: — Irmã Ignácia Isabel Maté, Diretora da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, de Ananindeua.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Irmã Ignácia Isabel Maté, Diretora da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, de Ananindeua, apresentou, a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Go-

verno do Estado no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), em 1955, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 163/56, de 13/3/1956, somente entregue a 20 de março de 1956, quando foi protocolado às fls. 255, do Livro n. 1, sob o número de ordem 463.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de contas, feita pela Escola Doméstica de N. S. da Anunciação, de Ananindeua, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir a Irmã Ignácia Isabel Maté, Diretora da mesma, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém 14 de setembro de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: —

"Neste processo de prestação de contas da Escola Doméstica de N. S. da Anunciação em Ananindeua está contida a documentação comprobatória da aplicação do auxílio de Cr\$ 30.000,00 com que a contemplou o Governo do Estado no exercício de 1955."

Concluimos, por esta demonstração, estarem exatas as contas apresentadas, em condições, pois, de ser fornecida aquela entidade o competente Alvará de Quitação.

Este é o nosso voto aprovador."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Se o sr. ministro relator reconheceu que estão exatas as contas, eu as aprovo e concedo o Alvará de Quitação".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com base no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.437

(Processo n. 3.135)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento, e consequente registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto expedido a dezessete (17) de julho do corrente ano (1956), por força do qual o Governo do Estado, com fundamento na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro passado, que ampliou os dispositivos contidos no art. 159 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e reportando-se ao inciso III e ao parágrafo segundo do citado artigo, aposentou, por invalidez, visto se terem esgotados os dois (2) anos de licença sucessiva, para tratamento de saúde, a sra. Raimunda Carvalho, Inspectora de Alunos, Padrão A, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Pais de Carvalho, com os proventos anuais de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), nos termos do art. 161, inciso II, da citada lei n. 749, tendo sido feita a

remessa do expediente com o ofício n. 1.003, de primeiro de agosto último, somente entregue a 2, quando foi protocolado às fls. 290 do Livro n. 1, sob o número de ordem 671.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém 14 de setembro de 1956.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Relatório". — "Em dois casos — segundo as regras estabelecidas na Constituição Federal, art. 191, incisos I e II — o funcionário será aposentado, independentemente de solicitação: por invalidez e, compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade."

Tendo a Carta Magna Paraense, no art. 122, determinado que a Assembleia Legislativa votasse o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal, a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em que se condensou o aludido Estatuto, reproduziu aquela faculdade, no art. 159, incisos I e III e parágrafo único. A lei n. 1.257, de 10 de fevereiro do corrente ano (1956), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.126, de 11, ampliou as disposições do citado art. 159, conservando, porém, a mesma redação para os dois casos citados.

Como este processo trata de aposentadoria por invalidez, reproduzo, em seguida, o que, a respeito dispõe, igualmente, a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e a lei n. 1.257, de 10 de fevereiro do ano em curso:

"O funcionário será aposentado: Por invalidez ou incapacidade definitiva para a função pública. Só será aposentado o funcionário por invalidez, depois de esgotado o prazo de dois (2) anos de licença para tratamento de saúde, salvo quando o Laudo Médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público."

A sra. Raimunda Carvalho, ocupando, efetivamente, no Colégio Estadual Pais de Carvalho o cargo de Inspectora de Alunos, padrão A, Quadro Único, suscitou, perante o Governo, a sua aposentadoria por invalidez, visto se terem esgotados os dois (2) anos de licença sucessiva, para tratamento de saúde, consoante petição de 2 de maio passado.

O Laudo Médico seria bastante para fundamentar o ato do Governo, nos termos do preceito acima transcrito.

Eis o teor do Laudo:

"Atesto que a Junta Permanente de Inspeções de Saúde examinou Raimunda Carvalho, 54 anos, solteira, maranhense, Inspectora de alunos do C. E. Pais de Carvalho, residente à avenida São Jerônimo, n. 533, para efeito de aposentadoria. Sendo de parecer que a examinada é portadora de glaucoma crônico em A.O. (tendo sido operada no O.D. sem resultado satisfatório) e hipertensão arterial já tendo gozado mais de 2 anos de licença — sendo sua doença irreversível, e sendo portanto incapaz definitivamente para o serviço público, opinamos pela sua aposentadoria. A referida inspeção está registrada sob o n. 14.447, às pags. 85 do livro competente em 24 de maio de 1956. — Belém, 25 de maio de 1956."

Esse Laudo e os respectivos assentamentos definiram a situação da mencionada funcionária, relativamente ao benefício pleiteado.

A Seção do Fichário da Secretaria de Estado e Educação e Cultura atestou, no dia 8 de maio, conforme documento de fls. 11, que a sra. Raimunda Carvalho,

100-443887-100

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.677

Ata da 312a. sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, presentes o presidente Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo; os juizes Ignacio de Sousa Moita, Antonino de Oliveira Melo, Agnato de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueiredo e Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, e o procurador regional Dr. Otávio Melo, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral. Aberta a sessão às onze horas foi lida e aprovada a ata da 1546a. sessão ordinária do dia 11 do corrente.

Parte Administrativa

O Tribunal, tomando conhecimento das instruções objeto da Resolução n. 5.340, de 28 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a qual regula a investidura e exercício dos membros dos Tribunais Eleitorais e o término dos respectivos mandatos, deliberou autorizar o Sr. Desembargador Presidente a oficiar ao Tribunal de Justiça do Estado, pedindo a eleição de um desembargador para a função de juiz efetivo, em virtude do término do mandato, a 9 de outubro vindouro, do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, e de três desembargadores substitutos e dois juizes de direito, também substitutos, para o próximo biênio, a iniciar-se na data acima indicada. Em face dessa decisão, continuarão como membros efetivos deste Tribunal Regional os Srs. Desembargadores Ignacio de Sousa Moita e Antonino de Oliveira Melo; os Juizes de Direito, Drs. Agnato de Moura Monteiro Lopes e Walter Nunes de Figueiredo e os Juristas Drs. Joaquim Gomes de Norões e Sousa e Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, cujos mandatos expiram, respectivamente, a 7 de janeiro de 1957, 5 de setembro de 1957, 14 de janeiro de 1958, 11 de fevereiro de 1958, 3 de janeiro de 1957 e 3 de março de 1957. A vista de notícias divulgadas, hoje, pela imprensa local, o Sr. Desembargador Presidente propõe a inserção,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

em ata, de um voto de profundo pesar pelo trágico desaparecimento do desembargador Toledo Piza, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dando-se disso ciência, via telegráfica, àquela Corte de Justiça. A indicação foi unanimemente aprovada, associando-se-lhe o Sr. Dr. Procurador Regional, pelo Ministério Público Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu — (a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Antonino de Oliveira Melo — Ignacio de Sousa Moita — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Otávio Melo, Procurador Regional.

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELEM) DO PARÁ

Edital n. 8

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..

Levo ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição, assim: Deferindo os de Faustino Garcia Guimarães, Armando Pereira de Souza, Almerio Agrassar, Raimundo Benedito Guimarães de Assunção, José Jesus Carlos da Silva, Haroldo Marques dos Santos, Menotti Ranieri, Manoel da Silva, Rosicler Pinheiro de Barros e Arouck, Osmar da Veiga Pessoa, Walfrido Lopes Barreto, Jaime Ferreira de Sousa, Marcial Nunes de Melo, Sebastião Zacarias de Sousa, Izilda Garcia de Souza, Maria de Nazaré Martins Monteiro, Manoel Romão dos Reis, Carlos da Costa Lima, Pedro Firmino Sousa, Osvaldo de Querioz Lima, Francisco Alves Bezerra, Itamar Aguiar Menezes, João Ferreira de Sousa, José Maria Monteiro David, José Moraes, Malaquias Cordeiro da Silva, Arman-

do Salles, Francisco Evangelista Sarmanho, Maria de Nazaré Anselmo Nunes, Vitor da Silva Melo, Lázaro de Magalhães Rezende, Wladimir Farias do Nascimento, Wladimir Farias do Nascimento, Hildeberto Leão dos Santos; mandando em diligência os de Waldemar dos Reis, Josias Soares Marques, Alcídio Gomes Ferreira; indeferindo os de Maria dos Passos Lapa, Onéide Sales Cor-

rêa, Ribamar do Nascimento Sousa e Raimundo Lourenço Menezes. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, (a) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Continuação)

lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Estado, vetando-o total ou parcialmente (Constituição Estadual, arts. 29 e seu parágrafo primeiro e 42, incisos I e II), importa em tácito reconhecimento à existência do recurso financeiro exigido pelo referido preceito — nada há que arguir contra a legitimidade do ato, embora, na respeitável opinião do ilustrado Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, para ter cumprido o dispositivo constitucional, a indicação do recurso financeiro disponível deve ser expressa não apenas quando a Presidência de Assembleia Legislativa promulga uma lei, mas, também, quando a lei é sancionada pelo Governador do Estado.

O presente caso está de acordo com a citada jurisprudência: não agasalhou a lei que abriu o crédito especial a discutida indicação, porém o Governador supriu a falta, sancionando a lei.

Por tudo isso, concedo o registro solicitado, abrangendo, como ressaltai no Relatório, a especificação do cargo criado e o crédito aberto para cobertura desse encargo, com as devidas anotações à margem dos registros correspondentes às leis ns. 1.281, de 10 de março, e

1.343, de 8 de junho do corrente ano (1956), pois com estas o atual registro se relaciona".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o voto do sr. relator, para aprovar o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro relativo ao crédito aberto no artigo 2o. da respectiva lei, nos termos dos meus votos anteriores nos casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro, com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

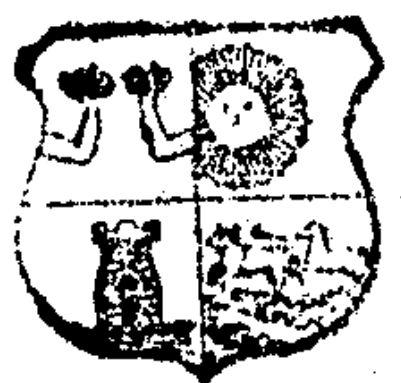
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.695

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Manoel Ferreira do Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por 6 (seis) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 321, do Serviço de Assistência Médico Social, de 3-9-1956.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Sebastião Cavalcante Ferreira, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 524, de 4 de setembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Ivo Amorim, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 523, de 4 de setembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Walter Rodrigues dos Santos, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por 6 (seis) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 519, de 3 de setembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Antonio Teixeira, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por 6 (seis) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 520, de 3 de setembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Eduardo Ferreira Lima, extranumerário, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 532, de 11 de setembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Almir Gonçalves Lado, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por três (3) meses para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 531, de 11 de dezembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Conceder, nos termos do art. 113, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clóvis Marques Cabral, extranumerário, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 2-2-33 a 10-7-54, data em que contou o tempo de vinte e dois (22) anos, cinco (5) meses e oito (8) dias conforme cópia autêntica anexa ao processo n. 115 de 11 de janeiro de 1956.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de setembro de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Conceder, nos termos do art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral dos Santos, extranumerário, diarista, do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com o tempo de quatorze (14) anos, oito (8) meses e vinte e nove (29) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviço ininterrupto, durante o período de 10-6-1939 a 1955.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 4 de setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Em 19-9-1956

Petições:

De Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra, salário-família — Informe o D. M. P.

De Antonio José Coutinho, salário família. — Ao D. M. P. com o despacho supra.

De Benedita Lima Montavão, compra de sepultura — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

De Domingos Castro de Macedo, salário família — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Francisco Paiva de Sousa, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P. para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Hardman de Azevedo Pompeu, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P. com o despacho do Dr. Prefeito.

De Isaac Bandeira de Souza, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P. para cumprir o despacho supra.

De João dos Santos, compra de sepultura — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria das Neves Chagas da Costa, compra de sepultura — Informe a Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

De Manoel Francisco Nascimento, contagem de tempo de serviço — Diga o Consultor Jurídico do D. M. P.

De Olintho Emidio de Souza, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P. para exame e parecer.

De Pedro Felix Ferreira, certidão de tempo de serviço — Ao D. M. P., para exame e parecer.

De Raimundo Lima Maia, salário família — Volte ao D. M. P. para informar o que pede a Consultoria Geral.

Ofícios:

Sin. da Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal, solicita providências — Encaminhe-se a S. F.

N. 538, do Serviço de Assistência Social, atestado médico de Remy da Silva Costa — Ao D. M. P.